SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Março de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 004/2013 PREGÃO PRES. N.º 003/2013

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **04/04/2013** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de Serviços Médicos Pessoa Jurídica de Clínica Geral, Cirurgião, Gineco/Obstetra, serviços de Plantão médico e exames de Endoscopia e Ultrassonografia. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Informações no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538000.

JAMAR GOBBI
Diretor Presidente.

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:02190289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 37/2013 - PERITA MEDICA

Súmula: Nomeação de Perita Médica Oficial para atendimentos de revalidação de atestados médicos de servidores ativos e/ou inativos, nestes considerando os que estejam afastados percebendo aposentadoria por invalidez e auxílio-doença.

Considerando que a portaria nº. 36/2013 dispôs sobre atestados médicos de servidores públicos municipais, bem como para acompanhamento medico ou similares de familiares destes.
Considerando que, o art. 1º da citada portaria determina que os atestados médicos com mais de 02 (dois) dias sucessivos, deverão ser revalidados por profissional de saúde credenciado e/ou indicado pelo Município, o Prefeito de Bom Sucesso, resolve:
Art. 1º - Indicar como perita médica para os préstimos desta norma a pessoa de Vera Lúcia Lorenzon, inscrita no CRM/UF nº. 030124/PR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 18 de março de 2013.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:292F6B07

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 36/2013 ATESTADO MEDICO

Súmula: Dispõe sobre atestado médico de servidores públicos municipais, bem como para acompanhamento médico ou similares de familiares destes.

Considerando a necessidade dos serviços dos servidores públicos municipais;

Considerando que, não dispomos de servidores públicos municipais substitutos;

Considerando que, é preocupação desta Municipalidade, o bem-estar dos servidores bem como de seus familiares;

Considerando que, o único atestado capaz de abonar as faltas em serviço é do próprio paciente;

Considerando que, Resolução CFM nº 1.851/2008, (Publicada no D.O.U. de 18 de agosto de 2008, Seção I, pg. 256), altera o art. 3º da Resolução CFM nº 1.658, de 13 de fevereiro de 2002, que normatiza a emissão de atestados médicos e dá outras providências, e estabelece que, a nova redação do art. 3º da Resolução CFM nº 1.658, de 13 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:*"Art. 3º Na elaboração do atestado médico, o médico assistente observará os seguintes procedimentos:I - especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;II - estabelecer o diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente; III - registrar os dados de maneira legível; IV - identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina."*

Considerando a humanização dos direitos e deveres dos usuários da Saúde;

Considerando o abusivo número de atestados de acompanhamentos apresentados pelos servidores públicos municipais, o Prefeito de Bom Sucesso resolve:

Art. 1º Determinar que os atestados médicos com mais de 02 (dois) dias sucessivos, deverão ser reavaliados por profissional de saúde credenciado e/ou indicado pelo Município.

Parágrafo Primeiro: O atestado devera ser entregue ao Secretario responsável pelo Departamento, um dia após sua emissão.

Parágrafo Segundo: O Secretário devera entregar ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 03 dia após a emissão do mesmo.

Art. 2º Dispor sobre os direitos e deveres dos servidores públicos municipais, sejam estes estatutários ou celetistas, de acompanhar cônjuge e filhos em consultas médicas.

Art. 3º É permitida **uma** ausência mensal para acompanhamento de familiar em consulta ou tratamento médico ou similar, sessões de quimioterapia, radioterapia, fisioterapia.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2011 / 2013

Presidente **Gabriel Jorge Samaha - Piraquara - ASSOMEC**
1º Vice-Presidente Cyllêneo Pessoa Pereira Júnior - Mandaguari - Amusep
2º Vice-Presidente Aparecido Jose Wieller Jr - Jesuitas - Amop
3º Vice-Presidente Fabio De Oliveira D´Alécio - Ubiratã - Comcam
1º Secretario Jonatas Felisberto Da Silva - Laranjeiras Do Sul - Cantuquiriguaçu
2º Secretario Claudio Ap. Palozi - São Jorge do Patrocinio - Amerios
1º Tesoureiro Miguel Tadeu Sokulski - Porto Amazonas - Amcg
2º Tesoureir Marcos Jose Consalter De Mello - Colorado – Amusep

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Parágrafo único: O atestado para acompanhantes deverá mencionar o horário de afastamento do servidor para a consulta.

Art. 4º A necessidade de afastamento em maior número de dias, só terá a falta abonada, em caso de parecer positivo, emitido por Assistentes Sociais, do Município, dando conta de que, a presença do servidor, não pode ser substituída por outro familiar.

Art. 5º Poderá também o servidor, desde que, previamente comunique a sua chefia imediata compensar o dia faltado, trabalhando em outro horário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, em 14 de março de 2013.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:A82DE675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 05/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE TRABALHADORES NO PERCURSO DE IDA E VOLTA DA CIDADE DE CAFEARA-PR ATÉ A RODOVIA PR 436, KM 01, SANTO INÁCIO-PR, com abertura no dia 02/04/2013, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital se encontra disponível no setor de Licitação, com retirada somente no local.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m.

Cafeara-PR, 18 de março de 2013.

ELISANGELA VALÉRIA ROJO
Pregoeira

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:ECCDE198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 03/2013

Cumpridas as formalidades legais e expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e adjudicação do processo licitatório modalidade Pregão nº 03/2013, do tipo Menor preço - Unitário.

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição Mensal do Departamento de Assistência Social. .

PARTICIPAÇÃO: Participaram da presente licitação as empresas do ramo da atividade, sendo:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF
ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	72.272.149/0001-30

CLASSIFICAÇÃO: Na classificação obteve-se o seguinte resultado:

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	QTE	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT
ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1	1	230,00	Un	Cesta Básica devidamente embalada, contendo os seguintes gêneros alimentícios: 01 pacote de 05 kg de arroz tipo 2; 01 pacote de 01kg de feijão tipo 2; 01 óleo de soja refinado de 900ml; 01 pacote de 01kg de macarrão com ovos espaguete; 01 pacote de 01kg de sal iodado refinado; 01 pacote de 05kg de açúcar cristal; 01 pacote de 500gr de café torrado e moído; 01 extrato de tomate de 140gr; 01 pacote de 01kg de fubá de milho (amarelo); 01 pacote de 01kg de farinha de trigo comum.	38,00

ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista o resultado supramencionado, adjudico as proponentes acima citadas, classificadas e vencedoras da licitação, para o fornecimento supracitado no Edital de Pregão Nº 03/2013 do município de Califórnia – Paraná, conforme consta a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis, como especifica.

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL – R$
ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	72.272.149/0001-30	8.740,00

HOMOLOGAÇÃO: Tento em vista o resultado supramencionado FICA HOMOLOGADO o processo licitatório n° 03/2013– Edital de Pregão Presencial n° 3/2013.

Dê publicidade ao ato na forma da Lei.

Califórnia, 14 de março de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Célia Regina Paes Landim da Silva
Código Identificador:7CB67619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRA APOSTILA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2012 PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2012

PRIMEIRA APOSTILA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2012 PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2012, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO AOS PROGRAMAS PNAE E PNAC.

A Prefeitura do Município de Califórnia, mediante a Presidente designada pela portaria nº 010/2013 de 11 de janeiro de 2013, reafirmado pela Sra. Prefeita Ana Lucia Mazeto Gomes.

Considerando o que consta no processo licitatório nº 063/2012, **RESOLVEM**:

Aprovar a primeira Apostila ao Processo de Dispensa nº 009/2012, altera a Cláusula Oitava do Contrato Nº 008/2012, retirar a pedido o agricultor:
· Sérgio André Martins, CPF nº 027.246.469-40, que fornecia tomate longa vida.

E incluindo os seguintes agricultores:
· Luiz Domingues Ventura, CPF nº 202.480.599-04, para fornecer couve flor, pimentão, repolho e pepino; e

· Marcos Domingues Ventura, CPF nº 029.439.249-11, para fornecer couve flor, pimentão, repolho, pepino, vagem, acelga e tomate longa vida.

Califórnia, 14 de Março de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
Presidente

Publicado por:
Célia Regina Paes Landim da Silva
Código Identificador:4AF3CC07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2013

Cumpridas as formalidades legais e expirado o prazo legaL, torno público para conhecimento dos interessados que foi homologado o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2013 para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil para este município", para a empresa PUBLITECH SOFTWARE LTDA ME, CNPJ nº 07.252.028/0001-65, com o valor mensal de R$ 3.850,00,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), durante 60 (sessenta) dias, totalizando R$ 7.700,00(sete mil e setecentos reais).

Atendendo a todos os requisitos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o art. 24, inciso II, suas alterações e demais legislações aplicáveis, dê publicidade ao ato formal da Lei.

Califórnia, 18 de março de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Célia Regina Paes Landim da Silva
Código Identificador:95094A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 046/2013

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Comunicar que foi concedido férias regulamentar ao servidor:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Luis Antonio Domingues Neto	10/02/2012 a 09/02/2013	11/03/2013 a 09/04/2013
Luiz Costa Magalhães Filho	01/07/2011 a 30/06/2012	11/03/2013 a 09/04/2013

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 14 dias do mês de março de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Célia Regina Paes Landim da Silva
Código Identificador:74F00051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2013
Pregão, na forma Presencial nº 009/2013

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CGC/MF nº 01.619.323/0001-20
Contratada: A B Assessoria em Licitações Públicas Ltda
CGC/MF nº 17.508.321/0001-02

Objeto: Contratação de empresa especializada na assessoria de compras e licitações públicas, tribunal de contas, SICONV, SIMEC e atividades afins da Secretaria Municipal de Finanças.
Valor Global Contratual: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 01/03/2013

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:090C371D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO PREGÃO Nº 004-2013 JK

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 004/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 006/2013

Início: 01/02/2013 **Validade**/**Término**: 31/01/2014
Objeto: **aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal**

Razão Social: J.K. Pneus Ltda
CNPJ: 78.653.946/0004-97
Endereço: Av. Senador Salgado Filho, n] 679, Caçador, Santa Catarina
Fax: (49) 3563-1400
Representante Legal: Jaime Kolling
Cargo: sócio-gerente
R.G.: 820.896-4/SC
CPF: 158.710.022-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal.**
1.2. Registra-se os seguintes preços e marcas:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
11	Pneu 1100-22 Radial Liso, 16 lonas.	Un	20	R$ 1.132,73	R$ 22.654,60	Firestone FS-557
27	Pneu 235/75/R15 Radial - 10 lonas	Un	8	R$ 355,17	R$ 2.841,36	Firestone/ Destination
VALOR GLOBAL CONTRATUAL					R$ 25.495,96	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 01 de fevereiro de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

J.K. PNEUS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4FE72DEB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-2013

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

OBJETO: Aquisição de medicamentos, em caráter emergencial através do Decreto Municipal nº 017/2013.

CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 01.328.535/0001-59
VALOR TOTAL: R$ 2.242,10

CONTRATADO: CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 05.746.444/0001-94
VALOR TOTAL: R$ 2.948,04

CONTRATADO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 7.618,15

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de MARÇO de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:6BC57834

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2013

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2013
CONTRATO Nº 034/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GRIFFONBRASIL ASSESSORIA LTDA.
CNPJ: 09.486.392/0001-15
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria.
VALOR TOTAL: R$ 3.480,00
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 DE MARÇO de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:45209B4F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-2013

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MARIANO IVASKO & CIA LTDA
CNPJ: 82.573.478/0004-18
OBJETO: Aquisição de chocolates, para Distribuição aos alunos da Rede Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 6.291,00
PERÍODO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 DE MARÇO DE 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A58D18DA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-2013

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ANTONIO ATANAZIO KAZMIERSKI
CNPJ: 75.724.831/0001-05
OBJETO: Aquisição de serviços mecânicos, com peça e mão-de-obra, para caminhões,ônibus e máquinas, em caráter emergencial através do Decreto Municipal nº 017/2013.
VALOR TOTAL: R$ 38.291,00
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias

CONTRATADO: AUTO PEÇAS TRAJANO LTDA
CNPJ: 01.796.652/0001-47
OBJETO: Aquisição de serviços mecânicos, com peça e mão-de-obra, para veículos leves da frota municipal, em caráter emergencial através do Decreto Municipal nº 017/2013.
VALOR TOTAL: R$ 12.025,50
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de março de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:7E15A35E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043-2013

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: TABISZ & CIA LTDA
CNPJ: 79.443.248/0001-87
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante para veículos diversos, em caráter emergencial através do Decreto Municipal nº 017/2013.
VALOR TOTAL: R$ 3.560,00
PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 DE MARÇO DE 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:875F82C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
PORTARIA Nº. 190/2.013

ASSESSORIA JURIDICA

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA:
Os representantes abaixo relacionados para comporem o COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS do Município de Goioerê,

Secretaria de Assistência Social – Titular	DJANIRA DE FARIA
Diretora de Departamento Social – Suplente	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", em 15 de Março de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:854C4E35

GABINETE
LEI Nº. 2.172/2.013

ASSESSORIA JURIDICA

SÚMULA: Estabelece regras sobre a instituição em âmbito municipal de um Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2013, almejando atingir todos os contribuintes de Goioerê e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2013
Sessão I - da Instituição
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal 2013 do Município de Goioerê, instituído com o escopo de promover a regularização dos débitos fazendários municipais oriundos tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas, insculpidas como contribuintes dos cofres públicos deste Município.
§1º. O programa de Recuperação Fiscal 2013 do Município de Goioerê, disposto nesta Lei, poderá, também, ser denominado de REFIS 2013.
§2º. O REFIS 2013 atingirá os tributos municipais referentes aos impostos, taxas e contribuições de melhoria.
§3º. Poderão ser objeto desta lei os débitos não tributários, inscritos em dívida ativa do Município de Goioerê.
§4º. Os tributos e seus créditos decorrentes, para serem enquadrados nesta lei, poderão estar constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, propostos em executivo fiscal ou não, parcelados ou não e com exigibilidade suspensa ou não, sejam oriundos de créditos tributários ou não, inclusive podendo ser de débitos já parcelados anteriormente.
Parágrafo único: O REFIS 2013 será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ouvida a Assessoria Jurídica Municipal sempre que necessária que terá competência para implementar todos os procedimentos necessários para a fiel execução deste programa, observadas as disposições atinentes nesta lei.
Art. 2º São considerados impostos municipais, de acordo com o princípio da repartição da competência e capacidade contributiva:
I - O IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano.
II - O ISS: Imposto sobre Serviços de Quaisquer Natureza.
§1º São consideradas taxas municipais todas aquelas instituídas mediante lei municipal em razão do efetivo exercício do poder de polícia ou da efetiva disposição de serviços prestados e utilizados pelos seus respectivos contribuintes.
§2º Serão considerados como créditos não tributários as demais dívidas inscritas em divida ativa municipal de caráter não tributário.
Art. 3º O Programa de Recuperação Fiscal 2013 do Município de Goioerê destina-se a promover a regularização de créditos fazendários em inadimplemento e a possibilitar a recuperação dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas do Município de Goioerê.

Sessão II – Da adesão
Art. 4º O ingresso no REFIS 2013 dar-se-á por meio de opção do contribuinte, que fará jus a um regime especial de consolidação dos débitos fazendários municipais, insculpidas nos artigos 1º e 2º desta Lei, sejam decorrentes de obrigação própria, sejam resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção por este programa.
Parágrafo único: A consolidação dos débitos do optante terá por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS 2013.
Art. 5º O ingresso no REFIS 2013 consolidar-se-á por meio de termo de adesão espontâneo firmado pelo contribuinte inadimplente que pretende ingressar no Programa de Recuperação Fiscal 2013 do Município de Goioerê
§1º O ingresso, a que aduz o caput deste artigo, poderá ser formalizado entre a data de publicação desta lei até o dia 15 de novembro de 2013.
§2º O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal, justificadas a conveniência e a oportunidade do ato.
Art. 6º A opção pelo REFIS 2013 sujeita à pessoa física ou jurídica aderente a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei;
II - a renúncia das ações e recursos administrativos e judiciais interpostos pelo aderente, relativamente aos débitos incluídos no seu pedido;
III - a aceitação plena e irretratável de todas as condições e requisitos estabelecidos nesta Lei;
IV- em caso de processo fiscal já ajuizado, a comprovação de regularidade com as custas processuais e sucumbência devidamente arbitrados, salvo os casos de concessão judicial de assistência judiciária gratuita;

CAPÍTULO II
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS FAZENDÁRIOS MUNICIPAIS INCLUSOS NO REFIS 2013
Sessão I - Da apuração do valor a ser consolidado
Art. 7º A consolidação abrangerá todos os débitos fazendários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável tributário, já constituídos ou não, bem como todos os acréscimos legais embutidos e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 8º Para apuração do valor total do débito tributário e não tributário a ser consolidado são estabelecidos os seguintes critérios:
I - os débitos fiscais constituídos ou não, mas cuja data do fato gerador é anterior à data da publicação desta lei.
II - os débitos fiscais já inscritos em dívida ativa.
III - os débitos fiscais objeto de parcelamento anterior e que não foram integralmente adimplidos.
IV - os débitos fiscais objeto de executivo fiscal, ainda em tramite, que forem objeto de confissão espontânea e irretratável pelo contribuinte.
Parágrafo único: no caso da inclusão dos débitos dispostos no inciso IV deste artigo, o Município solicitará a suspensão do feito executivo até o cumprimento do REFIS 2013.
Art. 9º Os débitos objeto desta consolidação sujeitar-se-ão:
I - Aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento.
II - Aos juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor da parcela paga em atraso;
III – Ao prazo máximo de parcelamento em até 60 (sessenta) meses.

Sessão II – Dos Benefícios oriundos da consolidação de que trata a sessão anterior
Art. 10º Os débitos fiscais consolidados para fins de adesão ao REFIS 2013 poderão ser objeto de parcelamentos e descontos sobre os valores incidentes de juros e multas.

Art. 11. Ficam estabelecidos os seguintes benefícios:
I - Se o total do débito for quitado à vista, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.
II - Se o débito for objeto de parcelamento em até 12 (doze) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.
III - Se o débito for objeto de parcelamento entre 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.
IV - Se o débito for objeto de parcelamento entre 25 (vinte e cinco) e 36 (trinta e seis) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 25% (trinta por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.
V - Se o débito for objeto de parcelamento entre 37 (trinta e sete) e 60 (sessenta) vezes consecutivas e sucessivas, não será concedido desconto sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.
Art. 12. Para fins de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 35,00 (trinta e cinco reais).
Parágrafo Único: O parcelamento se confirma com o pagamento da 1ª (primeira) parcela e as demais na mesma data dos meses subseqüentes.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DO REFIS
Art. 13. O contribuinte aderente será excluído do REFIS 2013, mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Fazenda, diante da ocorrência das seguintes situações:
I- inadimplência de 5 (cinco) parcelas;
II- descumprimento de quaisquer disposições insertas nesta Lei;
III- prática de qualquer ato ou procedimento que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham o fato gerador ou a base de cálculo para o lançamento dos tributos municipais a que alude esta Lei.
IV- constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS Municipal e não incluído na confissão, salvo se integralmente pagos em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo.
Parágrafo único. O contribuinte excluído do REFIS 2013 não poderá ser novamente beneficiado caso o Município institua novo Programa de Recuperação Fiscal, exceto para pagamento à vista.
Art. 14. Estará automaticamente excluído do REFIS 2013:
I- O contribuinte, pessoa jurídica, que for extinto por liquidação;
II- O contribuinte, pessoa jurídica, que sofre cisão ou incorporação. Salvo se a pessoa jurídica remanescente estabelecer-se em território goioerense e assumir solidariamente o débito consolidado em REFIS 2013.
III- O contribuinte, pessoa física, que falecer. Salvo se possuir herdeiros ou sucessores e estes assumirem o débito consolidado do REFIS em solidariedade.
Art. 15. A exclusão do contribuinte aderente ao REFIS 2013 acarretará a imediata exigibilidade dos débitos tributários confessados e não pagos, com a inserção dos acréscimos legais previstos em lei, sendo inscrita automaticamente em dívida ativa o débito e sujeito a executivo fiscal.
Art. 16. O débito objeto do REFIS 2013, com a confissão da divida, terá sua prescrição interrompida.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 17º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, se fizer necessário, diante de critérios de conveniência e oportunidade, mediante decreto.
Art. 18º. O REFIS 2013 se consumará com o pagamento da primeira parcela pelo contribuinte, tendo este, estando em dia com o pagamento das demais parcelas e com o imposto vincendo, direito a receber a certidão positiva com efeitos de negativa dos débitos municipais perante o Município de Goioerê.
Parágrafo único: A CND a que alude o caput deste artigo só produzirá efeitos enquanto o pagamento das parcelas posteriores e dos exercícios seguintes à opção ao REFIS 2013 estiverem sendo feitos nas datas avençadas.
Art. 19º. Os incentivos fiscais previstos nos artigos anteriores, em conformidade com a lei complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, Capítulo III – Da Receita Pública, Seção II – Da renúncia de receita, Artigo 14 – os incentivos de isenção e remissão do crédito tributário não configuram neste caso por serem de caráter geral e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na LDO.
Art. 20º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Paço Municipal “14 de Dezembro”, Em 08 de Março de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:224AA37E

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.439/2.013

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fontes de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.167/2.012 de 21/12/2012 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fontes de Recurso Financeiro na importância total de R$. 2.000,00 (quatro mil reais), com a seguinte especificação:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.365.0033.2.074-PDDE – EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.717-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1129	R$. 2.000,00
-TOTAL	R$. 2.000,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.365.0033.2.074-EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.317-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 0113	R$. 2.000,00
-TOTAL	R$. 2.000,00

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de Março de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:DB2F1E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 191/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ADRIANA APARECIDA PARUSSOLO DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo efetivo de professora, promoção no período com admissão em 15-03-2002,

através de avanço horizontal, da Classe C Referência 11, para a Classe D Referência 11, de acordo com o Artigo 10, § único, inciso IV e Artigo 13º - § 1º ao 3º. da Lei Municipal nº. 1.883/2009 de 15/12/2009.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE MARÇO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:F4F01D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 192/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ELIANE DOS SANTOS SOUSA DE FREITAS, ocupante do cargo efetivo de professora, promoção no período com admissão em 05-02-2010, através de avanço horizontal, da Classe A Referência 01, para a Classe D Referência 01, de acordo com o Artigo 10, § único, inciso IV e Artigo 13º - § 1º ao 3º. da Lei Municipal nº. 1.883/2009 de 15/12/2009.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE MARÇO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:6ED8990E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 193/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
C O N C E D E:
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARLENE FLAVIO BATISTA, ocupante do cargo efetivo de professora, promoção no período com admissão em 03-04-2006 através de avanço horizontal, da Classe C Referência 06, para a Classe D Referência 06, de acordo com o Artigo 10, § único, inciso IV e Artigo 13º - § 1º ao 3º. da Lei Municipal nº. 1.883/2009 de 15/12/2009.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2012.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE MARÇO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:65BA3326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 194/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal TANIA DA SILVA PONTES, ocupante do cargo efetivo de professora, promoção no período com admissão em 14-03-2001 através de avanço horizontal, da Classe B Referência 10, para a Classe C Referência 10, de acordo com o Artigo 10, § único, inciso IV e Artigo 13º - § 1º ao 3º. da Lei Municipal nº. 1.883/2009 de 15/12/2009.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE MARÇO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:0CC0E51E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 195/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º- As Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Professora, lotadas na Secretaria de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical por Antiguidade, de acordo com Lei Municipal nº. 1.883/2009, Artigo 16 § 6º. e Lei Complementar nº.010/2009 Artigo 33 § 6º. a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Nome	Período com admissão em	Classe Referencia	Classe Referencia
Adriana Aparecida Parussolo de Albuquerque	15-03-2002	D – 11	D-12
Aline Brandani Silva Nascimento	21-03-2007	D-03	D-04
Amélia Novakoski	08-02-1999	D-12	D-13
Andréia Dias de Souza Zane	19-02-2001	C-11	C-12
Anestina Fátima de Oliveira de Marchi	08-02-1999	B-12	B-13
Ângela de Araujo Krachinscki	05-03-2002	D-11	D-12
Ângela Maria de Souza Zabot	09-02-1999	D-12	D-13
Aparecida Alves dos Santos Lustosa	01-03-2007	D-03	D-04
Aparecida Bedeleque de Souza	09-02-1999	D-12	D-13
Arzula Cavalcante de Oliveira	15-02-1999	B-12	B-13

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE MARÇO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:A1DC64D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º - As Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Professora, lotadas na Secretaria de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical por Antiguidade, de acordo com Lei Municipal nº. 1.883/2009, Artigo 16

§ 6º. e Lei Complementar nº. 010/2009 Artigo 33 § 6º. a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Nome	Período com admissão em	Classe Referencia	Classe Referencia
Aurenice de Souza Celloni	03-04-2006	D– 06	D - 07
Aurora Soares Agudo dos Santos	08-02-1999	D -12	D -13
Belaniza Meira de Almeida Silva	02-03-2000	D-12	D-13
Belaniza Meira de Almeida da Silva	03-04-2006	D-06	D- 07
Carmen Lúcia de Souza	01-03-2001	D-11	D-12
Carmen Maria da Silva	08-02-1999	D-12	D-13
Caroline Trindade Martins	01-03-1999	D-12	D-13
Clarissa Marcelha de Lima Pelincer	01-03-1999	D-12	D-13
Claudia Scudeler Batista	19-02-2001	D-11	D-12
Cleusa Aparecida Leoni Vila Real	01-11-2007	D-03	D- 04

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE MARÇO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:FB1B52F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 197/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º - As Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Professora, lotadas na Secretaria de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical por Antiguidade, de acordo com Lei Municipal nº. 1.883/2009, Artigo 16 § 6º. e Lei Complementar nº. 010/2009 Artigo 33 § 6º. a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Nome	Período com admissão em	Classe Referencia	Classe Referencia
Dejanira de Lima Torres	17-02-1999	D-12	D-13
Dulcinéia Mendonça Carrião	08-02-1999	D-12	D-13
Durciley Aparecida Abelha Flavio	15-02-1999	D-12	D-13
Edinaldo de Campos	15-02-1999	D-12	D-13
Edinaldo de Campos	03-04-2006	D-06	D-07
Edineia Fátima do Nascimento	15-03-2002	A-08	A-09
Edna Aparecida de Mattos Evangelista	09-02-1999	D-12	D-13
Edna Julião Dias	21-09-2001	D-10	D-11
Ednéia Barbosa Dequi	08-02-1999	C-12	C-13
Elaine Regina de Jesus Feltrin da Silva	15-02-1999	C-12	C-13

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE MARÇO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:CC58BC54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º - As Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Professora, lotadas na Secretaria de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical por Antiguidade, de acordo com Lei Municipal nº. 1.883/2009, Artigo 16 § 6º. e Lei Complementar nº.010/2009 Artigo 33 § 6º. a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Nome	Período com admissão em	Classe Referencia	Classe Referencia
Elaine Regina de Jesus Feltrim da Silva	23-04-2007	C-03	C-04
Eleni da Silva Furioso	16-02-2001	D-11	D-12
Eliane dos Santos Sousa de Freitas	19-02-2001	D-11	D-12
Eliete Raquel de Souza Costa	12-06-2002	C-11	C-12
Eliete Rodrigues Lima	09-02-1999	D-12	D-13
Elizabete Murante da Silva	08-02-1999	D-12	D-13
Elizabeth de Lima Pereira Szewczuk	02-03-1999	D-12	D-13
Eny Moreira Pinheiro Molina	22-04-1999	D-12	D-13
Eny Moreira Pinheiro Molina	02-04-2007	D-03	D-04
Erika Favoreto Silva	15-02-1999	D-08	D-09

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE MARÇO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:DF5A8EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 199/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º - As Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Professora, lotadas na Secretaria de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical por Antiguidade, de acordo com Lei Municipal nº. 1.883/2009, Artigo 16 § 6º. e Lei Complementar nº.010/2009 Artigo 33 § 6º. a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Nome	Período com admissão em	Classe Referencia	Classe Referencia
Erika Ribeiro Luz Guerra	15-03-2001	D-11	D-12
Erika Ribeiro Luz Guerra	03-04-2006	D-06	D-07
Fanny Martha Helene Mães	08-02-1999	D-12	D-13
Flavia Zanata Colin Amorim	02-03-2000	D-12	D-13
Fernanda Maria Prado da Silva de Almeida	20-08-2007	D-03	D-04
Geni Gonçalves da Silva	01-03-2007	D-03	D-04
Genisa Bibiano dos Santos	09-02-1999	D-12	D-13
Gercina Lopes de Almeida	08-02-1999	D-12	D-13
Gicelia Gonçalves Luiz	04-04-2007	C-03	C-04
Helena Maria Marqui Pereira	17-02-1999	D-12	D-13

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE MARÇO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:86841D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 200/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º - Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Professor, lotados na Secretaria de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical por Antiguidade, de acordo com Lei Municipal nº. 1.883/2009, Artigo 16 § 6º. e Lei Complementar nº.010/2009 Artigo 33 § 6º. a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Nome	Período com admissão em	Classe Referencia	Classe Referencia
Ieda Maria Pereira	15-02-1999	D-12	D-13
Ieda Maria Pereira	03-04-2006	D-06	D-07
Izaura Pereira da Silva	03-04-2006	C-06	C-07
Jandira Ferreira de Oliveira	09-02-1999	D-12	D-13
Joanita Ferreira de Almeida dos Santos	15-02-1999	D-07	D-08
Jocenita de Almeida	09-02-1999	D-12	D-13
Laura Nunes de Magalhães Neta	02-03-2000	D-11	D-12
Leni Costa	15-03-1993	D-12	D-13
Lindacir Gonçalves Stefeneti	09-02-1999	D-12	D-13
Luiz Moreli	10-02-1999	D-10	D-11

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE MARÇO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:2A67C682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 201/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º - As Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Professora, lotadas na Secretaria de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical por Antiguidade, de acordo com Lei Municipal nº. 1.883/2009, Artigo 16 § 6º. e Lei Complementar nº. 010/2009 Artigo 33 § 6º. a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Nome	Período com admissão em	Classe Referencia	Classe Referencia
Luzineide Rodrigues Lima	08-02-1999	D-12	D-13
Luzinete Chagas de Campos	04-09-2001	D-11	D-12
Marilza Cavalcante Silva dos Santos	08-02-1999	D-11	D-12
Mara Regina dos Santos Silva	08-02-1999	D-12	D-13
Maria Aparecida Fermino Cidade	08-02-1999	D-12	D-13
Maria Aparecida Pereira Alves	08-02-1999	D-12	D-13
Maria Aparecida Lima de Souza	05-03-2002	C-11	C-12
Maria Aparecida Pereira da Silva	19-02-2001	C-10	C-11
Maria Corrêa da Silva	01-07-1989	D-11	D-12
Maria Cleonice Canato Ferrari	22-04-1999	D-12	D-13

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE MARÇO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:C0DC9C96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 202/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º - As Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Professora, lotadas na Secretaria de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical por Antiguidade, de acordo com Lei Municipal nº. 1.883/2009, Artigo 16 § 6º. e Lei Complementar nº.010/2009 Artigo 33 § 6º. a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Nome	Período com admissão em	Classe Referencia	Classe Referencia
Maria de Lourdes Almeida Marques	09-02-1999	D-12	D-13
Maria de Lourdes José Schitikoski	08-02-1999	D-12	D-13
Maria de Lourdes José Schitikoski	02-05-2006	D-06	D-07
Maria de Lurdes Antonio dos Santos	20-03-2000	C-12	C-13
Maria do Nascimento Bezerra Muniz	09-02-1999	D-12	D-13
Maria Espedita Jorge	09-02-1999	D-12	D-13
Maria Ilza de Oliveira	08-02-1999	D-12	D-13
Maria Lucia Keller de Faria dos Santos	01-03-1999	D-12	D-13
Maria Lucia Keller de Faria dos Santos	03-04-2006	D-06	D-07
Maria Lucia Ribeiro	08-02-1999	D-12	D-13

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE MARÇO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:5739B10B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 203/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º - As Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Professora, lotadas na Secretaria de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical por Antiguidade, de acordo com Lei Municipal nº. 1.883/2009, Artigo 16 § 6º. e Lei Complementar nº.010/2009 Artigo 33 § 6º. a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Nome	Período com admissão em	Classe Referencia	Classe Referencia
Maria Terezinha de Araujo	08-02-1999	B-12	B-13
Maria Vanda Santos Liberal	09-02-1999	D-12	D-13
Marilene Albuquerque Fortunato	02-03-2001	D-11	D-12
Marilene Albuquerque Fortunato	17-04-2006	D-06	D-07
Marina Porfírio dos Santos Rocha	07-03-2002	C-11	C-12
Marlene Flávio Batista	03-04-2006	D-06	D-07
Marli da Silva Ramos de Souza	14-09-2007	A-03	A-04
Marta Cavalcante da Silva	08-02-1999	C-12	C-13
Meyre Aparecida Bonan Batista	09-02-1999	D-12	D-13
Michelle Rosane Paulino da Silva	07-03-2002	D-11	D-12

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE MARÇO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:3ADF686A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 204/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º - As Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Professora, lotadas na Secretaria de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical por Antiguidade, de acordo com Lei Municipal nº. 1.883/2009, Artigo 16 § 6º. e Lei Complementar nº.010/2009 Artigo 33 § 6º. a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Nome	Período com admissão em	Classe Referencia	Classe Referencia
Neide Heidrich Soares	10-02-1999	D-12	D-13
Neusa das Neves Franco de Almeida	08-02-1999	D-12	D-13
Nosiata Ferreira Pignato Ramos	01-03-1999	D-12	D-13
Odiva Bellafronte Greguin	09-02-1999	D-12	D-13
Olenir Aparecida Bigueti	15-03-2002	D-11	D-12
Robineide Borges	04-05-1999	D-11	D-12
Rosa Maria Polatto Pepece	02-06-2000	D-11	D-12
Rosangela Aparecida Nunes Bukowski	08-02-1999	D-12	D-13
Rosangela Eduardo	17-02-1999	D-12	D-13
Roseli Aparecida Gomes de Oliveira	14-06-2002	D-11	D-12

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE MARÇO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:BDCD3C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 205/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º- As Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Professora, lotadas na Secretaria de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical por Antiguidade, de acordo com Lei Municipal nº. 1.883/2009, Artigo 16 § 6º. e Lei Complementar nº.010/2009 Artigo 33 § 6º. a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Nome	Período com admissão em	Classe Referencia	Classe Referencia
Roseli de Fátima Straliote de Oliveira	08-02-1999	D-12	D-13
Rosemeide Terezinha Machry de Mello	02-03-1999	D-11	D-12
Rosmari Marques	09-02-1999	D-12	D-13
Sandra Aparecida Bughi	08-02-1999	D-12	D-13
Sandra Cordeiro de Almeida	08-02-1999	D-12	D-13
Sandra Cordeiro de Almeida	15-03-2007	D-03	D-04
Sandra Valeria Borges Rorato	01-03-2001	C-11	C-12
Sara Batista de Miranda	08-02-1999	D-09	D-10
Selma Brito de Almeida	17-02-1999	D-12	D-13
Simoni Rodrigues de Almeida	03-04-2006	D-04	D-05

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE MARÇO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:C066D508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 206/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º - As Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Professora, lotadas na Secretaria de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical por Antiguidade, de acordo com Lei Municipal nº. 1.883/2009, Artigo 16 § 6º. e Lei Complementar nº.010/2009 Artigo 33 § 6º. a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Nome	Período com admissão em	Classe Referencia	Classe Referencia
Solange Nunes de Oliveira Carvalho	08-02-1999	D-12	D-13
Sonia Iara Rizato Mendonça	15-02-1999	D-12	D-13
Sueli Costa Leitão Albuquerque	01-06-2000	D-11	D-12
Suzana Regina de Góis Carvalho	15-02-1999	D-12	D-13
Tânia da Silva Pontes	14-03-2001	C-10	C-11
Valselita Rosa do Nascimento	08-02-1999	D-12	D-13
Vanessa dos Santos Ferreira Fernandes	02-05-2006	D-06	D-07
Vânia Cardoso Cavalcante	20-03-2000	D-11	D-12
Veronice Lopes da Silva Janunzzi	08-02-1999	D-12	D-13

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE MARÇO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:2AF49183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 207/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º - As Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Professora, lotadas na Secretaria de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical por Antiguidade, de acordo com Lei Municipal nº. 1.883/2009, Artigo 16 § 6º. e Lei Complementar nº.010/2009 Artigo 33 § 6º. a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Nome	Período com admissão em	Classe Referencia	Classe Referencia
Tereza Aparecida Adamo Montrezol	09-02-1999	C-09	C-10
Zilda Pimentel	09-02-1999	D-12	D-13
Zulmira Leite Cavalcante	15-02-1999	D-12	D-13
Zulmira Leite Cavalcante	01-10-2007	D-03	D-04
Durciley Aparecida Abelha Flavio	08-10-2007	D-03	D-04

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE MARÇO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:04A87F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 208/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMAOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º - As Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Professora, lotadas na Secretaria de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical por Antiguidade, de acordo com Lei Municipal nº. 1.883/2009, Artigo 16 § 6º. e Lei Complementar nº.010/2009 Artigo 33 § 6º. a partir de 01 de Março de 2013.

Nome	Período com admissão em	Classe Referencia	Classe Referencia
Maria Corrêa da Silva	07-03-2008	D-01	D-02
Veronice Lopes da Silva Janunzzi	07-03-2008	D-01	D-02
Zilda Gonçalves de Carvalho	07-03-2008	D-01	D-02

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Março de 2013.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE MARÇO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:BFEDFE93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal GUILHERME CESAR DUTRA, ocupante do cargo efetivo de professor, promoção no período com admissão em 03-08-2009 através de avanço horizontal, da Classe A Referência 01, para a Classe D Referência 01, a partir de 01 de Novembro de 2012, de acordo com o Artigo 10, § único, inciso IV e Artigo 13º - § 1º ao 3º. da Lei Municipal nº. 1.883/2009 de 15/12/2009.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2012.
CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE MARÇO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:3CC9E977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 009/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2010, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 dias úteis (20, 21 e 22 de Março de 2013), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

PROTOCOLO	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
28720	DAVID GARCIA TARBONE	18

Para a nomeação o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
Carteira de Identidade, (3 vias, 01 autenticada).
CPF. (3 vias, 01 autenticada)
Título de Eleitor (3 vias, 01 autenticada).
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral (3 vias, 01 autenticada)
Certificação de Alistamento Militar
Carteira de Trabalho, (apenas a original).
Certidão de casamento ou nascimento,
Comprovante de escolaridade (3 vias, 01 autenticada).
Comprovante de Residência.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos,
Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos,
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge, (03 vias).
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (03 vias).
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal. (03 vias)
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
Uma foto coloridas 3x4, recentes
Número de inscrição do PIS/PASEP,
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê – PR, em 18 de Março de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:12260FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.451/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeado em 07 de Março de 2013, o candidato aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2.010, senhor DAVY NUNES DA SILVA portador do RG Nº. 4.283.336-3 SSP/PR, para o cargo efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Março de 2013.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 18 DE MARÇO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:C76224DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê
CONTRATADA: Pioneer Comércio de Combustíveis Ltda
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 292/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2012
OBJETO: Aquisição de Combustíveis
Em virtude da solicitação de adequação de preços da empresa PIONEER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA protocolada na data de 14 de março de 2013, para a ata decorrente do processo Licitatório nº 292/2012, tendo a mesma apresentado a documentação fiscal que comprova a necessidade de atualização de valores e de acordo com o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, DEFERIMOS O PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇO, passando o valor do Item 02 - DIESEL de R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) para R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).
Goioerê - PR, 18 de Março de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:F723B00C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 15/03/13
CONTRATADO: SUPERMAX SUPERMERCADO LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS OVOS DE CHOCOLATE Nº. 17 DE 80 GRAMAS PARA CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.122,36 (um mil cento e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 18/03/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:B62323C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 15/03/13
CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL-DIARIO OFICIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O PRESENTE PROCESSO VISA CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.007,20 (dezessete mil e sete reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 18/03/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:691D5CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2013, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de Óleos e Lubificantes e Filtros. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02 de Abril de 2013, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo e-mail licitaco.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 18 de março de 2013.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1C5CA8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 073/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias, no valor de 390,00, a favor do Secretário de Finanças, Osmar Toloy, e 03 (três) diárias, no valor de 340,00, a favor do servidor municipal, Marcio Teixeira Primo para deslocamento de Guaraci a Curitiba – PR, para participar dos cursos de Capacitação do SIGPC (Desvendando o SIGPC – Prestação de Contas) e Capacitação do PAR (Monitoramento PAR – Plano de Ações Articuladas – SIMEC), respectivamente, dos dia 26 a 28 de março de 2013.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 18 dias do mês de março de 2013.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:37370A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2013, do tipo: MENOR PREÇO NO ITEM, para Contratação de profissional para execução de aulas de Karatê por 20 horas semanais, por pessoa jurídica, atendendo alunos dos centros de Educação Infantil do município e distrito, Escola municipais, APAE e alunos do Projeto Guará, no município de Guaraci. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02 de abril de 2013, às 14:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo e-mail licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 18 de março de 2013.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9839994C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços psiquiátricos.

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

RESOLVE: Considerando renúncia firmada por todos os proponentes constante em ata sobre a interposição de quaisquer recursos em relação a presente licitação, fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 002/2013, conforme segue aos vencedores:

CLINICA DE PSIQUIATRIA Dr. RENATO UCHOA LTDA - ME	R$ 1.520,00
VALOR TOTAL	R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais)

Item	Proponente
01	CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHOA LTDA – ME CNPJ: 14.417.522/0001-06

Iguatu, 19 de Março de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Marcondes
Código Identificador:E1CFD551

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2012

Termo Aditivo de PRAZO ao Contrato Nº. 011/2012, parte integrante do Pregão Presencial nº. 006/2012, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IGUATU e a empresa: AUDIUM CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA - ME.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.595.013/0001-67, com sede a Avenida Centenário, nº 500, Centro, CEP: 85.423-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Flavio Aparecido Brandão portador da cédula de identidade RG nº 5.790.467-4 PR e do CPF nº 905.368.789-00, residente e domiciliado em Iguatu - PR, e de outro lado a empresa: AUDIUM CLÍNICA DE FONOAUDIÓLOGA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.625.431/0001-67, com sede a Rua General Osório, nº. 2786, Sala 02, centro, Cep: 85.802-070, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua sócia administradora a Senhora Franciema Serednitzkei, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.667.176-8 – SSP/PR, e do CPF nº. 066.131.719-64, residente e domiciliada na cidade de Cascavel – Paraná, na Rua General Osório, nº. 2786, 1º. Andar, Centro, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para prestação de serviços de fonoaudióloga, o local de trabalho será os Departamentos designados pela Secretaria Municipal de Saúde e a jornada de trabalho será de 16 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, O PRAZO DE VIGÊNCIA previsto na Cláusula décima terceira do Contrato nº. 005/2012, firmado no exercício de 2012. A prorrogação compreende o período entre 20/03/2013 à 19/03/2014.
§1 – Como conseqüência também se aditiva os valores previstos na cláusula segunda do já referido contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração de que trata este instrumento é baseada na Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo que entrará em vigor na data de sua assinatura.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Iguatu – PR, 18 de Março de 2013.

MUNICÍPIO DE IGUATU – CONTRATANTE

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Marcondes
Código Identificador:D69266C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 023/2013-PREGÃO PRESENCIAL 014/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 023/2013-PREGÃO PRESENCIAL 014/2013
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL COM CESSÃO DE APARELHOS EM COMODATO
FORNECEDOR: VIVO S/A
VALOR: R$78.920,10
DATA: 15/03/2013

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:1D7E3B29

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2013 TIPO: MENOR VALOR

Objeto: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de telefonia móvel
O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna pública a procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto à :

NOMES	VALOR
VIVO S/A	R$78.920,10

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de março de 2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:D77EEF75

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2013 - PROCESSO N° 107/2013.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **Menor Preço.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Produtos de Lavanderia para ser utilizado pela Secretaria de Saúde.

Legislação: Lei 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **01 de Abril de 2013**, **às 10h00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e só poderá ser retirado pessoalmente.
Maiores informações: Setor de Licitações – **Fone:** (43) 3272-1122 – Ramal 213

Jaguapitã - PR, 15 de Março de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:137FFC8D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2013 - PROCESSO N° 108/2013.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **Menor Preço** representado pelo maior percentual de desconto**.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Medicamentos constantes na lista de preços para medicamentos de A à Z, editada pela INDITEC, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde.
Legislação: Lei 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **01 de Abril de 2013**, **às 08h30min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e só poderá ser retirado pessoalmente.
Maiores informações: Setor de Licitações – **Fone:** (43) 3272-1122 – Ramal 213
Jaguapitã - PR, 15 de Março de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:CA01F18A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013 - PROCESSO N° 109/2013.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **Menor Preço.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gêneros Alimentícios: sendo carne, hortifrutigranjeiros, pães e alimentos perecíveis, para ser utilizado por todas as Secretarias do Município.
Legislação: Lei 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **01 de Abril de 2013**, **às 13h30min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e só poderá ser retirado pessoalmente.
Maiores informações: Setor de Licitações – **Fone:** (43) 3272-1122 – Ramal 213
Jaguapitã - PR, 15 de Março de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:E53E5A5F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013 - PROCESSO N° 110/2013.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **Menor Preço.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais para manutenção e ferramentas, para ser utilizado por todas as Secretarias.
Legislação: Lei 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **01 de Abril de 2013**, **às 15h00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e só poderá ser retirado pessoalmente.
Maiores informações: Setor de Licitações – **Fone:** (43) 3272-1122 – Ramal 213
Jaguapitã - PR, 15 de Março de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:D449B89F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 023/2013

DISPÕE: SOBRE A ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PREVISTA NA LEI Nº 18/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a **ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA** (PROGRESSÃO), a partir do mês de março/2013, aos servidores públicos municipais nomeados no ano de 2000, de acordo com a data de nomeação, de conformidade com a Lei Municipal n.º 18/99, de 30/11/1999.

ARTIGO 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 01 de março de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:C792AF77

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 194/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR a funcionária pública municipal Sra. **JAQUELINE SILVA MARCELINO**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL desta Municipalidade, como **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** revogadas as disposições em contrário..

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 01 de março de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:F5F0AFF7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 225/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 572,66 (quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) a favor do funcionário público municipal, Sr. AGNALDO DOS SANTOS, referente ao pagamento de 19 (dezenove) diárias, para atender as despesas com alimentação, no mês de março/2013, em virtude do deslocamento para atender pacientes do município, na cidade de Londrina, no horário das 05:00 às 13:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 13 de março de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:77B4082E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 226/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 572,66 (quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), a favor do funcionário público municipal, Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, referente ao pagamento de 19 (dezenove) diárias, para atender as despesas com alimentação, no mês de março/2013, em virtude do deslocamento para atender pacientes do município, na cidade de Londrina, no horário das 10:00 às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 13 de março de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:CC1203F2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 228/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR o funcionário público municipal Sr. **EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, portador do RG. Nº. 3969352-6-Pr., do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção de Operações, do SAMAE, a partir de 13/03/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 13 de março de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:84286421

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 229/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, portador do RG. Nº. 3969352-6-Pr., para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Geral do SAMAE, a partir de 13/03/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 13 de março de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:FCD11321

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 002/2013

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.10	**SEÇÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.10.12	EDUCAÇÃO	
08.10.12.363	ENSINO PROFISSIONAL	
08.10.12.363.011	ESCOLA FELIZ	
08.10.12.363.011.2.080	Auxílio para locomoção de estudantes – Curso Técnico Profissionalizante	
3.3.90.48.00.00	Outros auxílios financeiros à pessoas físicas – Cód. 178	
00000.01.07	Recursos Livres – Exercício corrente	200.000,00
SOMA		**200.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.10	**SEÇÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.10.12	EDUCAÇÃO	
08.10.12.364	ENSINO SUPERIOR	
08.10.12.364.011	ESCOLA FELIZ	
08.10.12.364.011.2.033	Auxílio para locomoção de estudantes – Curso Superior	
3.3.90.48.00.00	Outros auxílios financeiros à pessoas físicas – Cód. 179	
00000.01.07	Recursos Livres – Exercício corrente	400.000,00
SOMA		**400.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**600.000,00**

Artigo 2º - Para atendimento ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.10	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
02.10.04.122.002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 05	60.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente – Cód. 06	98.000,00
00000.01.07	Recursos Livres – Exercício corrente	
SOMA		**158.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.10	**SEÇÃO DE PESSOAL**	
03.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.10.04.122.002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
03.10.04.122.002.2.003	Gerência de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais– Cód.11	100.000,00
00000.01.07	Recursos Livres – Exercício corrente	
SOMA		**100.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.20	**SEÇÃO DE PESSOAL**	
03.20.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.20.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.20.04.122.002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
03.20.04.122.002.2.004	Manutenção das Atividades da Administração Central	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Cívil – Cód. 22	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 30	50.000,00
00000.01.07	Recursos Livres – Exercício corrente	
SOMA		**100.000,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.10	**SEÇÃO DE CONTABILIDADE**	
04.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
04.10.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.10.04.123.004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.10.04.123.004.2.007	Manutenção da Seção de Contabilidade	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 41	52.000,00
00000.01.07	Recursos Livres – Exercício corrente	
SUBTOTAL		**52.000,00**
04.10.04.123.004.2.009	Pagamento de sentenças judiciais	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais – Cód. 42	50.000,00
00000.01.07	Recursos Livres – Exercício corrente	
SOMA		**50.000,00**
Total		**102.000,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.20	**SEÇÃO DE TESOURARIA**	
04.20.28	ENCARGOS ESPECIAIS	
04.20.28.000	ENCARGOS ESPECIAIS	
04.20.28.000.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
04.20.28.000.846.0.001	Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária	
4.6.90.71.00.00	Principal da dívida contratual resgatado – Cód. 50	50.000,00
00000.01.07	Recursos Livres – Exercício corrente	
Total		**50.000,00**

05	**SECRETARIA DE TRANSPORTES**	
05.10	**SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**	
05.10.26	TRANSPORTE	
05.10.26.782	TRANSPORTE RODVIÁRIO	
05.10.26.782.020	TRANSPORTE	
05.10.26.782.020.2.073	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – Cód. 64	90.000,00
00000.01.07	Recursos Livres – Exercício corrente	
Total		**90.000,00**
TOTAL DAS REDUÇÕES		**600.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:1AA80B54

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº024/2013

DISPÕE: Sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 600,000,00 (Seiscentos mil reais) e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaguapitã e autorização
contida na Lei Municipal nº 002/2012, de 15 de março de 2013,

D E C R E T A
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional
Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.10	**SEÇÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.10.12	EDUCAÇÃO	
08.10.12.363	ENSINO PROFISSIONAL	
08.10.12.363.011	ESCOLA FELIZ	
08.10.12.363.011.2.080	Auxílio para locomoção de estudantes – Curso Técnico Profissionalizante	
3.3.90.48.00.00	Outros auxílios financeiros à pessoas físicas – Cód. 178	
00000.01.07	Recursos Livres – Exercício corrente	200.000,00
SOMA		**200.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.10	**SEÇÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.10.12	EDUCAÇÃO	
08.10.12.364	ENSINO SUPERIOR	
08.10.12.364.011	ESCOLA FELIZ	
08.10.12.364.011.2.033	Auxílio para locomoção de estudantes – Curso Superior	

3.3.90.48.00.00	Outros auxílios financeiros à pessoas físicas – Cód. 179	
00000.01.07	Recursos Livres – Exercício corrente	400.000,00
SOMA		**400.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**600.000,00**

Artigo 2º - Para atendimento ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotação:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.10	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
02.10.04.122.002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 05	60.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente – Cód. 06	98.000,00
00000.01.07	Recursos Livres – Exercício corrente	
SOMA		**158.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.10	**SEÇÃO DE PESSOAL**	
03.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.10.04.122.002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
03.10.04.122.002.2.003	Gerência de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais– Cód.11	100.000,00
00000.01.07	Recursos Livres – Exercício corrente	
SOMA		**100.000,00**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.20	**SEÇÃO DE PESSOAL**	
03.20.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.20.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.20.04.122.002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
03.20.04.122.002.2.004	Manutenção das Atividades da Administração Central	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Cívil – Cód. 22	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 30	50.000,00
00000.01.07	Recursos Livres – Exercício corrente	
SOMA		**100.000,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.10	**SEÇÃO DE CONTABILIDADE**	
04.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
04.10.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.10.04.123.004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.10.04.123.004.2.007	Manutenção da Seção de Contabilidade	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 41	52.000,00
00000.01.07	Recursos Livres – Exercício corrente	
SUBTOTAL		**52.000,00**
04.10.04.123.004.2.009	Pagamento de sentenças judiciais	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais – Cód. 42	50.000,00
00000.01.07	Recursos Livres – Exercício corrente	
SOMA		**50.000,00**
Total		**102.000,00**

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.20	**SEÇÃO DE TESOURARIA**	
04.20.28	ENCARGOS ESPECIAIS	
04.20.28.000	ENCARGOS ESPECIAIS	
04.20.28.000.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
04.20.28.000.846.0.001	Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária	
4.6.90.71.00.00	Principal da dívida contratual resgatado – Cód. 50	50.000,00
00000.01.07	Recursos Livres – Exercício corrente	
Total		**50.000,00**

05	**SECRETARIA DE TRANSPORTES**	
05.10	**SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**	
05.10.26	TRANSPORTE	
05.10.26.782	TRANSPORTE RODVIÁRIO	
05.10.26.782.020	TRANSPORTE	
05.10.26.782.020.2.073	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – Cód. 64	90.000,00
00000.01.07	Recursos Livres – Exercício corrente	
Total		**90.000,00**
TOTAL DAS REDUÇÕES		**600.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora – Crc – pr 049944/o-5

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:03117CE8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 025/2013

DISPÕE: Sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaguapitã e autorização
contida na Lei Municipal nº 44/12 – LOA, de 19 de dezembro de 2012,

D E C R E T A
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) como se segue:

05	**SECRETARIA DE TRANSPORTES**	
05.10	**SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**	
05.10.26	**TRANSPORTE**	
05.10.26.782	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	
05.10.26.782.20	**TRANSPORTE**	
05.10.26.782.20.2.073	**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
00000.99.07	Recursos Livres – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 376	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**150.000,00**

Artigo 2º - Para atendimento ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado como recurso o SUPERAVIT FINANCEIRO na fonte conforme segue:

Superavit Financeiro	**Valor**
00000.99.07 – Recursos financeiros – Exercício Anterior	**R$ 150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Crc – pr 049944/o-5

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:BC06B2FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 071/2013 DE 18 DE MARÇO DE 2013

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, 03(três) meses de **LICENÇA ESPECIAL** a servidora pública municipal **Eunice Mendes de Paula,** portadora do RG nº. 4.840.924-5/SESP-PR e CPF nº. 634.510.189-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotada no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, exercendo sua função na Divisão de Serviços Urbanos, referente ao qüinqüênio de **01/03/2004 a 27/02/2009**, a contar de **19/03/2013 a 16/06/2013**, de acordo com o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:90029000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
BALANÇO FINANCEIRO 2012

PODER LEGISLATIVO DE MALLET
ANEXO 13 DA LEI 4.320/64 – BALANÇO FINANCEIRO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
EXERCÍCIO DE 2012
Em Reais – R$

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Especificação	2012	2011	Especificação	2012	2011
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		
Ordinárias	0,00	0,00		877.663,22	839.889,30
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		
Interferências Financeiras	878.300,00	840.000,00	Interferências Financeiras	636,78	110,70
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS			**PAGAMENTOS EXTRA ORÇAMENTÁRIOS**		
Consignações	108.140,18	88.250,76	Consignações	108.140,18	88.250,76
Restos a Pagar	45.432,90	139.590,56	Restos a Pagar	139.590,56	192.828,83
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCICIO ANTERIOR			**SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCICIO SEGUINTE**		
Total das Disponibilidades	139.590,56	192.828,83	Total das Disponibilidades	45.432,90	139.590,56
TOTAL GERAL	**1.171.463,64**	**1.260.670,15**	**TOTAL GERAL**	**1.171.463,64**	**1.260.670,15**

Mallet, 31 de dezembro de 2012.

EDELMIR REISDORFER
Presidente

PAULO JULIANO CHOMA
Contador Crc pr 44.864/o-0

EDSON DE ANDRADE
Controlar Interno

Notas Explicativas:

1. Esta Demonstração foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, válido para o exercício de 2012, aprovado pela Portaria STN n° 406, de 20 de junho de 2011.

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:59DF66C0

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DEMONSTRATIVO DIVIDA FLUTUANTE 2012

PODER LEGISLATIVO DE MALLET
ANEXO 17 DA LEI 4.320/64 – DEMOSNTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
EXERCÍCIO DE 2012
Em Reais – R$

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
4.01	**RESTOS A PAGAR**	**139.590,56**	**139.590,56**	**279.181,12**	**0,00**
4.01.01	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	139.590,56	139.590,56	0,00
	Do Exercício Anterior	0,00	139.590,56	139.590,56	0,00
4.01.02	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	139.590,56	0,00	139.590,56	0,00
	Do Exercício Anterior	139.590,56	0,00	139.590,56	0,00
4.02	**SERVIÇOS DA DÍVIDA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.03	**DÉBITOS DE TESOURARIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.04	**DEPÓSITOS**	**0,00**	**108.108,28**	**108.108,28**	**0,00**
4.04.01	CONSIGNAÇÕES	0,00	108.108,28	108.108,28	0,00
	INSS a Repassar Retido de Servidores Ativos	0,00	60.205,77	60.205,77	0,00
	INSS a Repassar Retido de Terceiros	0,00	919,05	919,05	0,00
	IRRF a Repassar de Servidores Ativos	0,00	20.425,39	20.425,39	0,00
	Pensões Alimentícias	0,00	10.501,30	10.501,30	0,00
	Empréstimo Consignado - CEF	0,00	16.056,77	16.056,77	0,00
4.04.04	DEPÓSITOS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Depósitos Consignados	0,00	0,00	0,00	0,00
4.05	**CONTAS A PAGAR**	**0,00**	**1.734.255,41**	**1.688.822,51**	**45.432,90**
4.05.01	CONTAS A PAGAR PROCESSADAS	0,00	841.338,85	841.338,85	0,00
	Contas Processadas	0,00	841.338,85	841.338,85	0,00
4.05.02	**CONTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS**	**0,00**	**892.916,56**	**847.483,66**	**45.432,90**
	Contas Não Processadas	0,00	892.916,56	847.483,66	45.432,90
	TOTAL	**139.590,56**	**1.981.954,25**	**2.076.111,91**	**45.432,90**

Mallet, 31 de dezembro de 2012.

EDELMIR REISDORFER
Presidente

PAULO JULIANO CHOMA
Contador Crc pr 44.864/o-0

EDSON DE ANDRADE
Controlar Interno

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:B2BBBE36

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA 2012

PODER LEGISLATIVO DE MALLET
ANEXO 16 DA LEI 4.320/64 – DEMOSNTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
EXERCÍCIO DE 2012
Em Reais – R$

Autorizações				Saldo Anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo p/ Exer. Seguinte
N° Lei	Data	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
NADA A DECLARAR				0,00	0,00	0,00	0,00
Totais				0,00	0,00	0,00	0,00

Mallet, 31 de dezembro de 2012.

EDELMIR REISDORFER
Presidente

PAULO JULIANO CHOMA
Contador Crc pr 44.864/o-0

EDSON DE ANDRADE
Controlar Interno

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:EF48551E

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DEMONSTRAÇÃO FLUXOS DE CAIXA 2012

PODER LEGISLATIVO DE MALLET
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
EXERCÍCIO DE 2012
Em Reais – R$

Fluxos de Caixa das Atividades das Operações	2012	2011
Ingressos		
Receitas Derivadas		
Receitas Derivadas	0,00	0,00
Receitas Originárias		
Receitas Originárias	0,00	0,00
Transferências		
Interferências Financeiras - Poder Executivo	878.300,00	840.000,00
Desembolsos		
Pessoal e Outras Despesas Correntes por Função		
Legislativa	784.146,50	690.893,88
Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências		
Interferências Financeiras - Poder Executivo	636,78	110,70
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades das Operações	**93.516,72**	**148.995,42**

Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento	2012	2011
Ingressos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento	**0,00**	**0,00**

Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento	2012	2011
Ingressos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento	**0,00**	**0,00**

Mallet, 31 de dezembro de 2012.

EDELMIR REISDORFER
Presidente

PAULO JULIANO CHOMA
Contador CRC PR 44.864/O-0

EDSON DE ANDRADE
Controlar Interno

1. Esta Demonstração foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, válido para o exercício de 2012, aprovado pela Portaria STN n° 406, de 20 de junho de 2011.

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:A6FAF882

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2012

PODER LEGISLATIVO DE MALLET
ANEXO 15 DA LEI 4.320/64 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
EXERCÍCIO DE 2012
Em Reais – R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Especificação	2012	2011	Especificação	2012	2011
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria			**Pessoal e Encargos**		
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	0,00	0,00	Remuneração a Pessoal	566.325,93	521.289,62
Contribuições			Encargos Patronais	120.101,36	113.527,01
Contribuições	0,00	0,00	**Benefícios**		
Explor. Venda Bens, Serviços e Direitos			Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Explor. Venda Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	Benefícios Assistencias	0,00	0,00
Var. Patrim. Aumentativas Financeiras			**Uso de Bens, Serviços e Consumo**		
Var. Patrim. Aumentativas Financeiras	0,00	0,00	Uso de Material de Consumo	25.295,19	13.385,54
Transferências Recebidas			Serviços	61.244,02	39.841,71
Interferências Financeiras - P. Exec.	878.300,00	840.000,00	**Var. Patrim. Diminutivas Financeiras**		
Valorização e Ganhos com Ativos			Var. Patrim. Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00	**Transferências Concedidas**		
Outras Variações Patrim. Aumentativas			Interferências Financeiras - P. Exec.	636,78	110,70
Outras Variações Patrim. Aumentativas	0,00	0,00	**Outras Variações Patrim. Diminutivas**		
			Diárias Concedidas	3.350,00	2.850,00
			Material de Distribuição Gratuita	7.830,00	0,00
			Resultado Patrimonial do Período	93.516,72	148.995,42
TOTAL GERAL	**878.300,00**	**840.000,00**	**TOTAL GERAL**	**878.300,00**	**840.000,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

Decorrentes da Execução Orçamentária		
Especificação	2012	2011
Incorporação de Ativos	0,00	138.143,01
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
TOTAL DAS VAR. QUALITATIVAS	**0,00**	**138.143,01**

Mallet, 31 de dezembro de 2012.

EDELMIR REISDORFER
Presidente

PAULO JULIANO CHOMA
Contador CRC PR 44.864/O-0

EDSON DE ANDRADE
Controlar Interno

Notas Explicativas:

1. Esta Demonstração foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, válido para o exercício de 2012, aprovado pela Portaria STN n° 406, de 20 de junho de 2011.

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:E23C509B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2012

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2012 a Dezembro/2012

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")
Em Reais R$

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIB. DE CAIXA BRUTA	OBRIG. FINANC. RESTOS A PAGAR	DISPONIB. DE CAIXA LÍQUIDA
	(a)	(b)	(c) = (a – b)
Recursos Livres do Tesouro (Descentralizados)	45.432,90	45.432,90	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**45.432,90**	**45.432,90**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**45.432,90**	**45.432,90**	**0,00**

FONTE: Sistema Betha SAPO
Unidade Responsável: Câmara Municipal de Mallet
Data da emissão: 12/03/2013
Hora de emissão: 09 horas e 54 minutos

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:43949FF2

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2012

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2012 a Dezembro/2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")
Em Reais R$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	686.729,02	0,00
Pessoal Ativo	686.729,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	686.729,02	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	686.729,02	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	20.618.676,19	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	3,33	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.237.120,57	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.175.264,54	

FONTE: Sistema: Betha SAPO
Unidade Responsável: Câmara Municipal de Mallet
Data da emissão: 12/03/2013
Hora de emissão: 09 horas e 45 minutos

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:7460AA50

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2012

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2012 a Dezembro/2012

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")
Em Reais R$

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos Livres do Tesouro - Descentralizados	0,00	0,00	0,00	45.432,90	45.432,90	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	45.432,90	45.432,90	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.432,90**	**45.432,90**	**0,00**

FONTE: Sistema Betha SAPO
Unidade Responsável: Câmara Municipal de Mallet
Data da emissão: 12/03/2013
Hora de emissão: 09 horas e 48 minutos

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:9C8D1967

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2012

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2012 a Dezembro/2012

LRF, art. 48 - Anexo VII
Em Reais R$

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	686.729,02	3,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.237.120,57	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.175.264,54	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	45.432,90	0,22%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.742.411,43	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	45.432,90	0,22%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.536.108,76	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	**45.432,90**	**45.432,90**

FONTE: Sistema Betha SAPO
Unidade Responsável: Câmara Municipal de Mallet
Data da emissão: 12/03/2013
Hora de emissão: 09 horas e 48 minutos

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:213E4DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 002/2013

Processo Administrativo: 041/2013

O Prefeito Municipal, **Rogerio da Silva Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente as Leis n°. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS

NÚMERO: 002/2013

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais gráficos (blocos de produtor rural e capas de bloco de produtor rural) para utilização da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento deste município.

AUTORIDADE COMPETENTE: ROGERIO DA SILVA ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA – R$ 8.250,00

MAKOSKI E LIPKA LTDA – GRAFICA MATILDES – R$ 5.800,00

TOTAL GERAL – R$ 14.050,00

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:957F64A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2013

DECRETO Nº 012/2013 DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Institui o horário de atendimento e de trabalho no serviço público municipal e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no art. 85, I e;

CONSIDERANDO que, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 853/2001 (que alterou a Lei Municipal n.º 586/2006), a jornada semanal de trabalho de parte dos servidores municipais é de 20 (vinte) horas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da distribuição dessas horas no decorrer da semana para maior efetividade dos serviços e ações públicas,

DECRETA:
Art. 1° - O funcionamento dos serviços públicos municipais, de caráter administrativo, será de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º - As 40 (quarenta) horas semanais de trabalho a que se refere o artigo anterior serão cumpridas em dois períodos assim distribuídos:
a) Primeiro período das 8 horas às 12 horas, durante 5 (cinco) dias da semana, de segunda à sexta-feira;
b) Segundo período das 13 horas às 17 horas, durante 5 (cinco) dias da semana, de segunda à sexta-feira.

Art. 3º - Não se aplica o disposto nos artigos antecedentes aos serviços e atividades que por sua natureza demandem atendimento continuado ou mediante escalas de turnos sucessivos e regime de plantão.

Art. 4º - Servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cumprirão seu tempo de trabalho no período das 8 horas às 12 horas durante 5 (cinco) dias da semana, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º - Servidores com carga horária de 30 horas semanais cumprirão seu tempo de trabalho em dois períodos assim distribuídos:
a) Primeiro período das 8 horas às 12 horas, durante 5 (cinco) dias da semana, de segunda à sexta-feira;
b) Segundo período das 13 horas às 15 horas, durante 5 (cinco) dias da semana, de segunda à sexta-feira.

Art. 6º - O Controlador Interno poderá expedir instruções complementares para a fiel execução do disposto neste Decreto, em especial no que diz respeito ao controle da frequência e do cumprimento da carga horária estabelecida.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de março de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:B8913DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. CRISTIANE MEYER portadora do RG. 12R3.238.834/SC e CPF: 024.920.749-43, como Coordenadora do CRAS, a partir do dia 01 de março de 2013 sem ônus para o Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 15 de março de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:8A415504

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº. 003/2013

Aos 12 dias do mês de Março do ano de 2013, no Gabinete do Prefeito, no prédio da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, compareceu o (a) senhor (a) **GESSICA KELI CAMILO**, a fim de tomar posse no cargo de Provimento Efetivo de **Professora 20 horas** nomeado (a) pela **Portaria nº. 049/2013**, de 12 de março de 2013. Nesta oportunidade foi lhe dado posse, pelo Sr. Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, comprometendo-se o (a) empossado (a), a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai devidamente assinado pelas partes.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

GESSICA KELI CAMILO

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:C389F553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo público **de Professora, com carga horária de 20 horas semanais,** regime celetista, a Sra. **GESSICA KELI CAMILO** , inscrita no CPF sob o nº. 080.968.539-61, aprovada no Concurso Público nº 001/2012, conforme resultado final do certame, homologado pelo Decreto nº. 33/2012, de 03/07/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario a partir do dia 12/03/2013.

Paulo Frontin, 12 de março de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:705BDBD8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº. 001/2013

Aos 12 dias do mês de Março do ano de 2013, no Gabinete do Prefeito, no prédio da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, compareceu o (a) senhor (a) **SANDRA TEREZINHA VIEIRA NIZER**, a fim de tomar posse no cargo de Provimento Efetivo de **Professora 20 horas** nomeado (a) pela **Portaria nº. 047/2013**, de 12 de março de 2013. Nesta oportunidade foi lhe dado posse, pelo Sr. Prefeito Municipal, **Jamil Pech** comprometendo-se o (a) empossado (a), a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai devidamente assinado pelas partes.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

SANDRA TEREZINHA VIEIRA NIZER

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:349D5C83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº. 002/2013

Aos 12 dias do mês de Março do ano de 2013, no Gabinete do Prefeito, no prédio da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, compareceu o (a) senhor (a) **SABRINA KONKEL**, a fim de tomar posse no cargo de Provimento Efetivo de **Professora 20 horas** nomeado (a) pela **Portaria nº. 048/2013**, de 12 de março de 2013. Nesta oportunidade foi lhe dado posse, pelo Sr. Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, comprometendo-se o (a) empossado (a), a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai devidamente assinado pelas partes.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

SABRINA KONKEL

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:F3A5F9FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera ANA CARLA DOLINSKI portador do RG. 9.707.262-0/PR e CPF: 064.440.549-07 como Responsável Educação Fisica 40 horas, revoga portaria 22/2013 de 01/02/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Paulo Frontin, 08 de fevereiro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:3E0B4CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/2013

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia MARIANE CRISTINA KOHUT portadora do RG. 9.595.895-8/PR e CPF: 052.583.399-47 no Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Material e Patrimonio 40 horas, a partir de 08 de fevereiro de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 08 de fevereiro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:0FEDA382

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2013

Regulamenta art. 17 da Lei Municipal nº 586/2006, dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de que trata o § 4º do art. 41 da Constituição Federal e institui o sistema de avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais e dá outras providências

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais, especialmente de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 586/2006 e art. 41, § 4º da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º A avaliação de desempenho do servidor público municipal deverá levar em consideração os seguintes critérios:
Assiduidade: comparecimento contínuo ao trabalho;
Disciplina: observância de preceitos de ordem, normas, legislação, deveres e bons costumes.
Capacidade de iniciativa: apresentação de sugestões para melhoria do trabalho e/ou busca de participação e soluções em situações previstas e não previstas, de acordo com os objetivos de sua unidade.
Produtividade: quantidade de trabalho executado, segundo aos padrões exigidos quanto ao volume de tarefas, prazos e qualidades referentes aos objetivos da unidade, podendo haver comparação entre os ocupantes de cargos idênticos;
Responsabilidade: zelo e organização das atividades, na manutenção de materiais e equipamentos disponíveis, bem como do interesse público.

Art. 2º A avaliação de desempenho será realizada anualmente, podendo haver uma ou mais avaliações durante o ano, através do preenchimento de formulário específico.
Parágrafo único. Em casos específicos poderá se realizar avaliação subsidiária.

Art. 3º Na ficha de avaliação de desempenho deverá constar:
Identificação do servidor a ser avaliado;
Objetivo da avaliação;
Critérios de avaliação explícitos e divididos em 4 (quatro) níveis: ótimo, bom, regular e ruim, sendo que cada um deles deverá ter o seu valor de pontuação especificado com clareza;
Tabela de pontuação do resultado, indicando as providências a serem tomadas pela comissão de acordo com a pontuação final atingida pelo servidor avaliado;
Espaço para anotações de afastamentos ou penalidades no período;
Espaço para preenchimento, quando houver, da avaliação subsidiária;
Justificativa da comissão de acordo com o resultado final;
Espaço para defesa do servidor;
Tabela de referência para auxiliar a comissão na avaliação do servidor, especificando comportamentos compatíveis perante cada critério avaliado;
Quadro de observações gerais, que pode ser utilizado inclusive para defesa do servidor em casos que este achar necessário;
Assinaturas da chefia, da comissão avaliadora e do servidor avaliado.
Art. 5º O servidor em estagio probatório será avaliado semestralmente, sendo que a última avaliação deverá ser concluída 4 (quatro) meses antes do fim do período, sendo encaminhado pela comissão avaliadora de acordo com o resultado obtido:
Não Apto - encaminhar para exoneração, desde que comprovada suas faltas, sempre observando a ampla defesa.
Atende parcialmente - de acordo com os requisitos em que o servidor não obteve resultado aceitável, poderá ser encaminhado para capacitação.
Atende os requisitos - realiza-se a efetivação do servidor.

Parágrafo único. O servidor que atender parcialmente os requisitos, pode ser encaminhado para capacitação a qualquer momento, não havendo a necessidade de se aguardar a avaliação final.

Art. 6º Na avaliação de desempenho do servidor estável, a comissão encaminhará o mesmo de acordo com a pontuação obtida:
Não apto - encaminhar para abertura de processo administrativo disciplinar, observando-se a ampla defesa.
Atende parcialmente - de acordo com os requisitos em que o servidor não obteve resultado aceitável, poderá ser encaminhado para capacitação.
Atende os requisitos – encaminhar a ficha de avaliação para avanço horizontal de acordo com a lei de carreira e remuneração na qual o avaliado esteja enquadrado.

Art. 7º São parte integrante deste decreto as Fichas de Avaliação de Desempenho constantes nos Anexos I e II.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo deverá nomear, através de Portaria, Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais, a qual deverá ser composta, no mínimo, por 3 (três) servidores públicos municipais efetivos, devendo, pelo menos 1 (um) deles cuja estabilidade já esteja alcançada.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo deverá nomear, através de portaria, visando reforçar a ampla defesa do servidor, uma Comissão Recursal, a qual terá a finalidade de avaliar os recursos requeridos pelos servidores avaliados quando existirem, devendo esta ser composta por no mínimo 3 (três) servidores públicos municipais estáveis.
Parágrafo único. O servidor terá prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de conclusão da avaliação, para anexar, querendo, sua defesa ao respectivo processo.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 18 de março de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:29D2AE4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N° 039/2013 CPL

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3° da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.
Resolve:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Mário Sérgio do Nascimento,** portador da cédula de identidade RG sob n° 6.909.122-9 PR, CPF n° 028135509-65, servidor Efetivo, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, **Cibele Oliveira da Silva**, portadora da cédula de Identidade sob nº 5.711.805-9, CPF nº 019906749-09, servidora Comissionada, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, e **Sandra de Paula Soares,** portadora da cédula de identidade RG sob n° 7.872.812-4 PR, CPF n° 007548109-09, servidora Efetiva, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para, sob a Presidência do primeiro designado, comporem a Comissão Permanente de Licitação, encarregados de processar as licitações a serem realizadas na Câmara Municipal de Piraquara durante o exercício financeiro de 2013.

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação:
I. Proceder a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, se houver;
II. Elaborar os instrumentos convocatórios;
III. Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV. Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
V. Prestar informações aos interessados e responder á eventuais impugnações apresentadas;
VI. Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VII. Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII. Usar da faculdade prevista no § 3° do art. 48 da lei n° 8.666/93,diante da inabilitação de todos as licitantes ou desclassificados de todas as propostas;
IX. Rever suas decisões, de oficio ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
X. Conduzir as sessões e os trabalhos realizados;

Art. 3° REVOGAR o **ATO n° 031/2013,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
nº 0176 de 05 de fevereiro de 2013.

Art. 4° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 18 de março de 2013.

GILMAR LUIS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:314A10B5

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

DISPENSA N° 001/2013

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **Equiplano Sistemas Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Ernesto Piazzetta nº 202 – Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.030.717/0001-48, o objeto do presente procedimento, assim como autorizo a celebração do contrato de prestação de serviços.

VEREADOR GILMAR LUIS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:669CA3D6

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013

DISPENSA N° 002/2013

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **SML – Soluções em Mídias Impressas e Digitais Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua São José da Boa Vista nº 233 – Bairro São Braz, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 73.394.751/0001-03, o objeto do presente procedimento, assim como autorizo a expedição da ordem de serviço.

VEREADOR GILMAR LUIS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:BD67BBE1

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2013

DISPENSA N° 003/2013

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **Universidade Federal do Paraná - UFPR,** pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua XV de Novembro nº 1.299, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 75.095.679/0001-49, o objeto do presente procedimento, assim como autorizo a celebração do contrato de prestação de serviços.

VEREADOR GILMAR LUIS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:F8B0006F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: VISIONNAIRE INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ nº. 01.289.298/0001-64, com sede na Rua Engenheiro Roberto Fischer, 208 – CIC – Curitiba-PR. **MODALIDADE:** CONVITE Nº. 002/13. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de software para gerenciamento e publicação de conteúdos para a Internet e Intranet na Página Institucional da Prefeitura Municipal de Piraquara com atualização de versão e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 15.800,00(Quinze mil e oitocentos). **DATA DA ASSINATURA**: 14 de março de 2013.

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:E1097D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: ALKAIOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.911.825/0001-07. **DO PRAZO:** Constitui objeto deste aditivo contratual a prorrogação do prazo da execução e vigência da construção de 01(uma) Unidade de Suporte Básico do SAMU, na Rua Vitório Scarant, 855 - Centro, neste Município, com área total de 191,89 m², **para 45(quarenta e cinco) dias**, iniciando-se no dia 18 de março de 2013. **DATA DA ASSINATURA**: 14 de março de 2013.

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:9B901784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: ONE FOR ALL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.344.939/0001-90 – com sede na Av. Manoel Ribas, 5712 – Santa Felicidade – Curitiba-PR. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/13. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de informação jornalística “clipping de notícias”, em mídia impressa, radiofônica, televisiva e na rede mundial de computadores, para o município de Piraquara, pelo período de 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 39.600,00(Trinta e nove mil e seiscentos reais). **DATA DA ASSINATURA**: 14 de março de 2013.

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:97127F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4008/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto no artigo 10, § 3º da Lei nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 3576/2010, segundo o que estabelece seu artigo 8º, Parágrafo Único, **RESOLVE: Art. 1º DAR CIÊNCIA** da Progressão por Titulação da servidora nominada abaixo, conforme solicitação de seu protocolo.

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO				
Matrícula	**Servidor**	**Função**	**Classe**	**Nível**
6177-8	Terezio Gapski Filho	Tecnico de Enfermagem	I	2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários à data de 01/02/2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:68B52491

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 043/2013

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em conformidade com o Edital 130/2011, publicado no Jornal “Agora Paraná” de 25/08/2011, Edição Nº. 2141 e com homologação através do Edital Nº. 175/2011, publicado no Jornal “Agora Paraná” de 13/12/2011, Edição Nº. 2174, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº. 042/2013, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
241842	12	CLEIDE JOICE GONCALEZ RIOS	APTA
242423	13	DIOSETE APARECIDA PANCHESKI MAYER	APTA

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
242185	42	VALDEIRA APARECIDA FERREIRA	APTA
242967	43	GRAZIELI DA SILVA PEREIRA	APTA
242254	44	THIAGO AUGUSTO COTA DOS SANTOS	APTO

CARGO: PSICOLOGO

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
246416	10	ANA CRISTINA SCHNEIDER	APTA
239431	14	LIGIANE PAES	APTA
238074	15	SABRINA MARTINS DE SOUZA	APTA

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
244099	41	WEENDY KAWANA RANGEL DE AZEVEDO	APTA
243104	42	MARIA AMELIA DA SILVA ARAUJO	APTA
246709	44	BERNADETE BRAND SOARES	APTA
245490	45	VINICIUS LEITES CHAVES	APTO
241236	46	HENRY ARMANDO DOS SANTOS	APTO
244016	48	SAMANTHA SHIZUE SATO	APTA
238806	49	MARCELO VALENGA IVANOSKI	APTO

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no dia 20/03/2013 – quarta-feira, às 13h:30min, na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piraquara, Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- Fotocópias do CPF/MF, Carteira de Identidade, Título Eleitoral (com comprovante da última votação) e originais;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos e original;
- Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos e original;
- Fotocópia da Certidão de Casamento e original;
- Fotocópia do Certificado Militar (se masculino) e original;
- Fotocópia do comprovante de escolaridade e original;
- Fotocópia da CTPS (contendo número, série, data e local de emissão) e original;
- Fotocópia do PIS/PASEP e original;
- Antecedentes criminais;
-Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
-Conta Bancária no Banco Bradesco S/A (Agência Piraquara).

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:7F735B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7598/2013

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1 º - Instituir, a contar de 01/03/2013, Gratificação de Função ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo nominado:

Fabiano José Dias, RG: 12.526.149-3 Mat. 5948/0	Chefe da Seção de Controle de Vetores e Zoonoses GF 01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de Março de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:CB431577

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 042/2013

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em conformidade com o Edital 130/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 25/08/2011, Edição Nº. 2141 e com homologação através do Edital Nº. 175/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 13/12/2011, Edição Nº. 2174, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 025/2013, SENDO CONSIDERADO:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Inscr	Classif.	Nome	Resultado
245045	11	IVONE MICHALSKI	AUSENTE
241842	12	CLEIDE JOICE GONCALEZ RIOS	APTA
242423	13	DIOSETE APARECIDA PANCHESKI MAYER	APTA
240533	14	EMANUELLE PEREIRA	AUSENTE

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Inscr	Classif.	Nome	Resultado
242185	42	VALDEIRA APARECIDA FERREIRA	APTA
242967	43	GRAZIELI DA SILVA PEREIRA	APTA
242254	44	THIAGO AUGUSTO COTA DOS SANTOS	APTO
245503	45	JESSICA CAROLINE LOBO E SILVA	AUSENTE

CARGO: PSICOLOGO

Inscr	Classif.	Nome	Resultado
246416	10	ANA CRISTINA SCHNEIDER	APTA
241882	11	JOSE AUGUSTO GUERREIRO PEREIRA	AUSENTE
245585	12	LILIANE S. BOTASSO	AUSENTE
240543	13	PATRICIA PREDIGER BERGER	AUSENTE
239431	14	LIGIANE PAES	APTA
238074	15	SABRINA MARTINS DE SOUZA	APTA

CARGO: MOTORISTA

Inscr	Classif.	Nome	Resultado
241634	14	FABIANO PAES GONÇALVES	FINAL DE LISTA
240685	15	RONILDO DE JESUS BRUNORIO	FINAL DE LISTA

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO

Inscr	Classif.	Nome	Resultado
244099	41	WEENDY KAWANA RANGEL DE AZEVEDO	APTA
243104	42	MARIA AMELIA DA SILVA ARAUJO	APTA
244995	43	MARCOS SILVA DA FONSECA	AUSENTE
246709	44	BERNADETE BRAND SOARES	APTA
245490	45	VINICIUS LEITES CHAVES	APTO
241236	46	HENRY ARMANDO DOS SANTOS	APTO
244740	47	ADELIA MARIA DE MENDONCA SANTOS	AUSENTE
244016	48	SAMANTHA SHIZUE SATO	APTA
238806	49	MARCELO VALENGA IVANOSKI	APTO

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:976C0C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7598/2013

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1 º - Instituir, a contar de 01/03/2013, Gratificação de Função ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo nominado:

Fabiano José Dias, RG: 12.526.149-3 Mat. 5948/0	Chefe da Seção de Controle de Vetores e Zoonoses GF 01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de Março de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:66D7A993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2013
Pregão Presencial Registro de Preço nº 014/2013
EMPRESA: GASPARELLO E ROCHA LTDA-ME
O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Paraná, nº 530, Rancho Alegre D'Oeste-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.640.132/0001-94, neste ato representada por seu Prefeito: VALDINEI JOSÉ PELOI, brasileiro, Casado,Agente Político residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se os fornecedores aos seguintes preços:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da PROMITENTE devidamente qualificados e especificados na proposta apresentada originária do **Pregão Presencial Registro de Preço nº 014/2013**, conforme o quadros abaixo:

Item	Descrição	Estimativo R$	Desconto		Total Proposta
			%	R$	
01	Fornecimento de medicamentos diversos, no varejo, de pronta entrega, estritamente de acordo com prescrição médica, na cidade de Rancho Alegre D'Oeste, através de percentual de desconto sobre a lista de preços de medicamentos ao consumidor divulgada mensalmente pela ABCFARMA – Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	**80.000,00**	**15**	**12.000,00**	**68.000,00**

VALOR DA ATA REGISTRO DE PREÇO: R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) Meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, com alterações posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:D22725DF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: **R C FRANCO & FRANCO LTDA**
OBJETO: Prestação de Serviços em horas de Tornearia, Embucha mento e Solda em Veículos Leves, Veículos Pesados e Máquinas Pesadas e Tratores, pertencentes aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
VALOR TOTAL: **R$ 26.400,00 (Vinte seis mil e quatrocentos reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Para até 31/12/2.013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03030412200022.009-3.3.90.39.00 (01000)
04032060100122.014-3.3.90.39.00 (01000)
05011236100122.014-3.3.90.39.00 (01000)
05021236500112.015-3.3.90.39.00 (01000)
06011030100212.026-3.3.90.39.00 (01000)
06021030100212.029-3.3.90.39.00 (01303)
09022678200392.040-3.3.90.39.00 (01000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:A79963D5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: **G R DOS SANTOS NETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ME**
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública substituindo luminárias, reatores reles e lâmpadas de postes e super-postes instalados em ruas, avenidas, praças e outros da área Urbana do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL: **R$ 12.240,00 (Doze mil duzentos e quarenta reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Para 12 (Doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03030412200022.009-3.3.90.39.00 (01000) e 03040412200021 62.3.3.90.39.00 (0507).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:B315CAA9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: **PAULA E MITTMAN LTDA**
OBJETO: Aquisição de diversos Materiais de Consumo e utensílios para Copa e Cozinha, para atender aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL: **R$ 20.526,69 (Vinte mil quinhentos e vinte seis reais e sessenta e nove centavos).**
RECURSO: 03030412200022.009 - 3.3.90.30.00 (01000)
05011236100122.014 - 3.3.90.30.00 (01000)
05021236500112.015 – 3.3.90.30.00 (01103)
06011030100212.026 - 3.3.90.30.00 (01000)
06021030100212.029 - 3.3.90.30.00 (01303)
07020824400232.033 – 3.3.90.30.00 (01000)
09022678200392.040 – 3.3.90.30.00 (01000)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Para até 31/12/2013
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: **LUCIANE ULIANO TERTO - ME**
OBJETO: Aquisição de diversos Materiais de Consumo e utensílios para Copa e Cozinha, para atender aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL: **R$ 4.988,05 (Quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).**
RECURSO: 03030412200022.009 - 3.3.90.30.00 (01000)
05011236100122.014 - 3.3.90.30.00 (01000)
05021236500112.015 – 3.3.90.30.00 (01303)
06011030100212.026 - 3.3.90.30.00 (01000)

06021030100212.029 - 3.3.90.30.00 (01303)
07020824400232.033 – 3.3.90.30.00 (01000)
09022678200392.040 – 3.3.90.30.00 (01000)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Para até 31/12/2013
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:52A3ADAC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013.

EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste – PR.
CONTRATADA: ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da rede de Iluminação pública, da área Urbana do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 11.587,00 (Onze mil quinhentos e oitenta e sete reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias Após entrega dos Materiais
VIGENCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2013
RECURSO: 03030412200022.009 – 3.3.90.30.00 (01000) e 03040412200022.009 – 3.3.90.30.00 (507)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores

EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste – PR.
CONTRATADA: AMAURI VICENTE DOS ANJOS JUNIOR - EPP
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da rede de Iluminação pública, da área Urbana do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 10.981,00 (Dez mil novecentos e oitenta e um reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias Após entrega dos Materiais
VIGENCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2013
RECURSO: 03030412200022.009 – 3.3.90.30.00 (01000) e 03040412200022.009 – 3.3.90.30.00 (507)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:B21B1131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 034/2012

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Ernesto **JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº. 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº. 1.352, Centro, de um lado doravante apenas designado **LOCATÁRIO**, e de outro o Sr. **JOÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do **RG** nº. 5.010.646.874 SSP/RS e do **CPF** nº. 273.610.550-87, residente e domiciliado na Rua Carlos George, 010, na cidade de Rolândia-Pr, doravante denominado **LOCADOR,** neste ato devidamente representado por sua bastante procuradora, a empresa **IMOBILIÁRIA ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade na Av. Expedicionários, 330, inscrita no CGC/MF sob n°. 76.288.166/0001-17 e sob CRECI 0376-J, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo de execução e vigência, estendendo-se o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, com início em 20/03/2013 e término em 20/03/2014 a vigência por mais 12 (doze) meses com início em 20/05/2013 e término em 20/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda, do valor do aluguel e da dotação, passando de R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais) mensais para R$ 1.012,99 (um mil e doze reais e noventa e nove centavos), tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 6,6309 % (seis vírgula seis mil trezentos e nove por cento).

Parágrafo único: O presente aditivo o perfaz o valor de R$ 12.155,88 (doze mil cento e cinqüenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) relativos a 12 (doze) meses conforme a cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Março de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:DB623023

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE SORTEIO PÚBLICO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA N° 001/2013

1. A Prefeitura do Município de Rolândia torna público que realizará sessão pública destinada ao sorteio de profissionais que comporão a subcomissão técnica julgadora das propostas do certame licitatório em epígrafe;

2. O procedimento licitatório tem como propósito a contratação de agência de propagando para a Prefeitura do Município de Rolândia, motivo pelo qual suas propostas técnicas deverão ser analisadas por profissionais das áreas correspondentes, nos termos traçados pela Lei n° 12.232, de 29 de abril de 2010;

3. A sessão pública ocorrerá no dia 04 de abril de 2013, às 17:00 horas, na Sala de Licitações do Município, sito Av. Presidente Bernardes, 809, 2° andar, centro, Rolândia/PR., local e ocasião em que serão sorteados, dentre os profissionais abaixo, 03 (três componentes da subcomissão;

4. Todos os profissionais não matem nenhum vínculo funcional ou contratual com o Município:

4.1	– Camila Giovanelli Nass, jornalista;
4.2	– Denise de Lima Pinto Coelho, relações públicas;
4.3	– Devaldo Gilini Junior; jornalista;
4.4	– Juliano Alves da Silva, publicitário;
4.5	– Lilson Sergio Fiorillo, jornalista;
4.6	– Lucia Helena Lachner, jornalista
4.7	– Marcos Rogério Zandoná, arte finalista;
4.8	– Sergio Leandro dos Santos, empresário
4.9	– Yuri Motta Rosa da Silveira, publicitário

5. Todos os profissionais relacionados no item 4 foram previamente cadastrados, contando, cada qual, com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing ou comprovaram atuação em uma dessas áreas;

6. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar os profissionais integrantes da relação exposta, mediante fundamentos jurídicos plausíveis

7. O sorteio dos profissionais será processado pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Rolândia, cujo procedimento consistirá em:

7.1 No dia e local indicado no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações reunirá os presentes e oporá o nome completo de cada um deles em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma. Será um pedaço de papel para cada candidato.

7.2 Cada pedaço de papel será inserido em uma urna, envelope ou saco plástico (que não seja transparente), donde serão extraídos os nomes dos sorteados.

7.3 Será realizado somente um sorteio com três nomes, uma vez que dentre os candidatos, nenhum mantém vínculo com o Município de Rolândia;

8. Ao final do sorteio, será lavrada ata da sessão pública, sendo que os profissionais eleitos, constantes da respectiva ata, comporão a subcomissão técnica julgadora de propostas de certame licitatório promovido pela Prefeitura do Município de Rolândia.

Rolândia, 14 de março de 2013.

EUGÊNIA PESSÔA FERRAZ DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n° 1.847/2012

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DCA34C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2013

Ref. Pregão Presencial nº 011/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro**,** resolve registrar os preços da pessoa fisica **JESUS APARECIDO DO PRADO**, inscrita no CPF/MF nº 524.549.599-68, e no RG n° 3.397.168-0 SSPPR, residente à Chácara Boa Esperança, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-000, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 011/2013, devidamente homologado pelo Município em 15/03/2013.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	LT	18.000	Leite in natura pasteurizado, integral, tipo C. Registro no Ministério da Agricultura SIF / DIPOA.	1,50	27.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) a ser pago mensalmente, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito eletrônico em conta-corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será diariamente de acordo com o edital, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de março de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:92B3FBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2013

Ref. Pregão Presencial nº 011/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro**,** resolve registrar os preços da pessoa física **VALDEMIR RIVA**, inscrita no CPF/MF nº 683.251.939-72, e do RG nº 3.794.994-9, residente à Sitio Riva, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-000, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 011/2013, devidamente homologado pelo Município em 15/03/2013.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
3	LT	5.576	Leite in natura pasteurizado, integral, tipo C. Registro no Ministério da Agricultura SIF / DIPOA.	1,50	8.364,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R$ 8.364,00 (oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais) a ser pago mensalmente, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito eletrônico em conta-corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será diariamente de acordo com o edital, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de março de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DD2969EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2013

Ref. Pregão Presencial nº 011/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro**,** resolve registrar os preços da empresa, **AGROPECUARIA VOLPATO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.683.753/0001-37 estabelecida à Rodovia PR 218 – KM 03 – S/N, bairro Gleba Pirapó, na cidade de Arapongas - PR, CEP 86.702-670, neste ato legalmente representada pelo Sr. **José Volpato**, RG nº 614.896 e do CPF/MF nº 043.999.789-53, residente à Rodovia 218 – KM 03 – S/N, na cidade de Arapongas, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 011/2013, devidamente homologado pelo Município em 15/03/2013.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	LT	21.000	Leite in natura pasteurizado, integral, tipo C. Registro no Ministério da Agricultura SIF / DIPOA.	1,50	31.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) a ser pago mensalmente, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito eletrônico em conta-corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será diariamente de acordo com o edital, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de março de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DE19B8D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 022/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2013 EDITAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA

EDITAL
Objeto: contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a cesta básica, para atendimento á famílias em situação de vulnerabilidade social**,** conforme descrito no anexo I**.**

Regime de Execução: O objeto desta licitação será contratado pelo regime de Registro de Preços com validade de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da assinatura da ata de registro de preços, atendendo as necessidades do Município.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: ***Das 08h00min às 09h30min, do dia 27/03/2013***, na **Sala de Reuniões do Paço Municipal, situada na Rua Niterói, 121, Centro – São Pedro do Iguaçu/PR.**

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 27/03/2013, às 09h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: Dia 27/03/2013, após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), que será feita apos a fase de recebimento dos envelopes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº da licitação)
Fone: (45) 3255-1105
Horário de expediente: das 08h às 12h00min e 13h30min às 17h30min.

Serão disponibilizados no quadro de avisos geral do Paço todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento.**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
Descrição detalhada do objeto;
Relação dos documentos de habilitação;
Sobre a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";
Modelo de Procuração;
Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
Modelo de Proposta de Preços;
Declaração de Idoneidade;
Minuta da Ata de Registro de Preços;
Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, através do Jornal Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42 *usque* 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 002/07 de 31.01.2007, Decreto Municipal nº 059 de 17.12.2007 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE PARA O REGISTRO DE PREÇOS,** para a contratação do objeto descrito no Anexo I, atendida pela dotação orçamentária constante do Anexo II do presente.

DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado**.

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital,

cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
Estrangeiras que não possuam sede no país.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar- se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** relativos a este Pregão.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

3.2.1. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.

3.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

3.2.4. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **sob pena de responsabilidade**, conforme modelo constante no Edital. **(art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02)**.

3.2.5. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.4. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de pregão e juntados ao processo administrativo.

3.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.7. Os envelopes contendo o **CREDENCIAMENTO (conforme item 3.2 e 3.2.4 do edital),** as **PROPOSTAS COMERCIAIS** e **a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

3.7.1. CREDENCIAMENTO : conforme item 3.2 (credenciamento) do edital e item 3.2.4 do edital (Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo).

3.7.2. – ENVELOPE DA PROPOSTA:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2013
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE: (Colocar a data e horário da abertura).
OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital**.**

3.7.3. – ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2013
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital**.**

3.8. O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 07** deste Edital, enquanto que o envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo II.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I deste Edital.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame e a classificação dos licitantes;
Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
Adjudicação da proposta de menor preço;
Elaboração de ata;
Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
Encaminhamento do processo devidamente instruído, apos a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de São Pedro do Iguaçu.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
II - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.

6.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
I-Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, observado o disposto no inciso II, do item 6.1; e
II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso II, do item 6.1.

6.3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
I - Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 meses**, a contar da data da assinatura da ata de registro de preços, do Departamento de Compras e Licitações, no Órgão de Imprensa Oficial do Município podendo ser prorrogada conforme §2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 059/2007.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1. Apos a fase de "Classificação das Propostas", o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2. Apos as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

7.3 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 (conforme anexo III), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Apos o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

8.2.1. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:
Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
Carta proposta comercial, contendo o **preço por item com 02 (duas) casas decimais** apos a vírgula;
Conter identificação do licitante;
Condições de pagamento: de acordo com item 11 do presente edital;
Prazo de *execução* do objeto: **12 (doze) meses**, de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

9.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos "IV", "V" e "VII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal, o qual deverá ser apresentado junto com a proposta de preços, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como as instruções do anexo III, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O objeto será entregue conforme a necessidade da contratante, na cidade de São Pedro do Iguaçu – PR,;

As quantidades constantes de todos os itens do objeto são estimativas, não obrigando a Administração pela aquisição total ou parcial;

O prazo de *execução* do objeto da presente licitação será de **12 (doze) meses;**

DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga O Município de São Pedro do Iguaçu – PR, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.4.1 – Ao licitante vencedor, por **lote**, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações;

10.4.2 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a este Município convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor;

10.4.3 - O resultado desta licitação será divulgado no Órgão de Imprensa Oficial do Município;

10.4.4 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da assinatura da ata de registro de preços.

10.4.5 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipoteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 059, de 17 de dezembro de 2007 (Jornal do Oeste – 18/12/2007) e/ou nas condições abaixo:
a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, apos o prazo preestabelecido neste Edital;
b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global;
c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

10.4.6 – A contratante poderá no momento que achar necessário, rescindir o contrato, sem qualquer ônus para o município.

A licitante vencedora ficará obrigada a:

I fornecer o objeto de acordo com as especificações do anexo I e demais itens do presente edital;

II Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato

III Comunicar o contratante, quando houver problema de recebimento ou comunicação dos atos enviados. A comunicação deverá ser realizada de imediato apos a ocorrência de eventual problema de recebimento por parte do contratado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 A forma de pagamento será mensal, sendo pago até 15 dias úteis apos a apresentação da nota fiscal a qual deverá ser entregue até o ultimo dia útil de cada mês. O pagamento será através de deposito bancário a ser definido pelo contratante.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.3 Não haverá reajuste de preços.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por lote.**

12.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas apos a vírgula.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

13.2.1. Apos a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

13.4. Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS SANÇÕES / PENALIDADES

14.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78 incisos I a XVII da Lei nº 8.666/93.

14.2 Em caso de atraso injustificado, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

14.3 A inexecução do ajuste ou execução em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

14.4 A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, apos regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

14.5 Quando ocorrer atrasos no pagamento de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação(ões), será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

15.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Toledo – PR.

Para fazer face às despesas decorrentes da licitação serão utilizados os seguintes recursos:
Orçamentários**: 3.3.90.32.00.00**
Pedro do Iguaçu/PR ,14 de março de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO
Para fins desta licitação o objeto se constitui na contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a cesta básica, para atendimento á famílias em situação de vulnerabilidade social**,** conforme descrição que segue abaixo relacionada:

Lote 01- Gêneros alimentícios que compõem a cesta básica					
Item	**Qtd**	**Uni**	**Descrição**	**Valor Uni.**	**Valor tot.**
1	1560	pct	Arroz tipo I 5 Kg	11,07	17.269,20
2	1560	pct	Farinha de Trigo 5 Kg	9,03	14.086,80
3	1560	pct	Açúcar cristal 5 Kg	9,68	15.100,80
4	1560	und	Óleo de soja refinado 900 ml	3,93	6.130,80
5	1560	kg	Fubá 1 Kg	1,65	2.574,00
6	1560	kg	Feijão tipo 1 – 1 Kg	4,82	7.519,20
7	1560	kg	Sal iodado 1 Kg	1,31	2.043,60
8	1560	pct	Café moído 500g	6,93	10.810,80
9	1560	pct	Macarrão sêmolado 1 Kg	3,2	4.992,00
10	1560	lata	Sardinha c/ 130 gr	2,99	4.664,40
11	1560	lata	Extrato de tomate 350 gr	2,17	3.385,20
Total do lote 01					**88.576,80**

4. DO VALOR

Valor estimado para o objeto é de **R$ 88.576,80 (oitenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo **menor preço POR LOTE.**

CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 Os valores não serão reajustados.

DO VALOR MÁXIMO DO OBJETO.

7.1 Os valores apresentados na tabela acima, para cada item são tidos como teto máximo para cotação, sendo assim, caso a licitante faça a cotação na proposta de preços acima dos valores acima a mesma será desclassificada.
ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;
1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
OBS: Ao final da sessão, a critério do pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração no contrato social.

1.2 REGULARIDADE FISCAL
A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
1.2.1 Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao INSS;
1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;
OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal para os itens 1.2.3 e 1.2.4.
1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;
1.2.7 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI deste Edital;
Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;
A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1 Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa

oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

2.2 A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**

2.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

ANEXO III

1. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (Anexo II) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

1.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

1.3 Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

1.7 Apos a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

TIMBRE

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº PG-____/2013, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

TIMBRE

ANEXO V

MODELO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º_____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr._____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr._____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º_____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º PG _____/2013, instaurado pelo Município de São Pedro do Iguaçu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome e Assinatura do responsável pela outorga
Com firma reconhecida em cartório,

TIMBRE

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PG-____/2013, junto ao Município de São Pedro do Iguaçu, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do

inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

TIMBRE

ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA

A empresa _____com sede à _____cidade de _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe a essa Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu o fornecimento do constante no objeto do *Edital de Pregão Presencial nº 016/2013*, o seguinte:

Lote 01- Gêneros alimentícios que compoem a cesta básica						
Item	**Qtd**	**Uni**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Uni.**	**Valor tot.**
1	1560	pct	Arroz tipo I 5 Kg			
2	1560	pct	Farinha de Trigo 5 Kg			
3	1560	pct	Açúcar cristal 5 Kg			
4	1560	lata	Óleo de soja refinado 900 ml			
5	1560	kg	Fubá 1 Kg			
6	1560	kg	Feijão tipo 1- 1 Kg			
7	1560	kg	Sal iodado 1 Kg			
8	1560	pct	Café moído 500g			
9	1560	pct	Macarrão sêmolado 1 Kg			
10	1560	lata	Sardinha c/ 130 gr			
11	1560	lata	Extrato de tomate 350 gr			
Total do lote 01						

OBS: TODOS OS ITENS DEVERÃO CONSTAR A MARCA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Condições de pagamento _____

Prazo de vigência, _____.

4. O prazo de validade da proposta é de _____ (mínimo de sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

_____, em _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

TIMBRE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____**, instaurado por este Município, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 016/2013
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dias do mês de _____ de 2013, na Sala de Reuniões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU** - PR, situada Rua Niterói nº 121, centro, CEP 85.929-000, em São Pedro do Iguaçu (PR) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **Natal Nunes Maciel**, portador da Cédula de Identidade nº 912.622-8 e CPF nº 198.224.139-04, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1020, centro, 1º andar, na cidade de São Pedro do Iguaçu - PR, CEP 85.929-000; e do outro lado as empresas: (empresa 01)_____, situada à _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP – _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor **_____,** (Qualificar)_____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade e registro geral nº _____, residente e domiciliado na _____ , na cidade de _____, Estado _____, CEP – ____ e (empresa 02)**_____,** situada à _____ na cidade de _____, Estado _____, CEP – _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº ____, neste ato representada pelo senhor _____(Qualificar), _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade e registro geral nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____ Estado do _____, CEP – _____(se houver mais empresa proceder como acima), conforme acima descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria Municipal nº 176/2013 de 12.03.2009, pelos Decretos Municipais nº 002/2007 de 31.01.2007 e nº 059 de 17.12.2007, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 022/2013 e **HOMOLOGADA**, pelo Decreto Municipal nº ___/2013, publicada no Jornal do Oeste Ltda., edição de ___ de ____ de 2013 (fls. _____), referente ao Pregão Presencial nº 016/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1.Fornecimento dos produtos, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital do Pregão Presencial 016/2013, pelo prazo de **12 (doze) meses,** a contar da publicação desta ata, de acordo com as requisições expedidas e devidamente assinada com a respectiva identificação dos Diretores de Departamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos/ serviços deverão ser prestados/entregues de acordo com os prazos e especificações existentes na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

3.1. Caso o material seja entregue no endereço da requisição, deverá ser conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, sendo que, tanto o fabricante quanto o fornecedor assumam inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.
3.2. Caberá a Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto,

esteja acompanhado do competente documento Fiscal, na forma e condições
estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.
3.3.É, também, da inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Histórico do Pregão e da Planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão presencial nº 016/2013, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal – Natal Nunes Maciel, datado de _____, constantes dos autos.
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº 016/2013, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 016/2013, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu - PR, empenhados na unidade orçamentária do requisitante − conforme o caso, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.
5.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Municipal de Finanças, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá colocar os produtos, quando necessário, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na rua Niterói nº 121, CEP 85-929-000, telefone (45) 3255-1105, Bairro Centro, nesta cidade, ou em local a ser determinado pelo Departamento requisitante, previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.
7.2. Antes da entrega do produto, quando requisitado a entrega, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, a fim de receber as orientações sobre a entrega.
7.3. Prazo de entrega:
7.3.1. O fornecedor deverá entregar os produtos em até 03 (três) dias, após a emissão da ordem de fornecimento;
7.3.2. As cestas deverão ser embaladas e entregues conforme cronograma a ser fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os componentes da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal julgarem necessária, poderão exigir os testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
8.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados e de referência do INMETRO, que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade do(s) produto(s) ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.
8.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
8.4.Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
8.5.A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto
entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu - PR e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada conforme §2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 059/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento como ato contratual assinado ou representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:
10.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da nota de empenho ou do valor contratual, por cada dia de atraso na entrega do objeto;
10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou do valor contratual, em qualquer hipotese de inexecução, parcial ou total de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e
10.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 10.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83
em sua atual redação.
10.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu - PR nos termos das disposições fixadas no Decreto nº 059, de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
12.1.1. Pelo Gabinete da Prefeitura Municipal, em despacho fundamentado do seu Prefeito.
12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu.
12.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado
12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.
12.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual conforme o previsto no Decreto Municipal nº 059/2007, em estrita observância aos princípios gerais do direto e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
13.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
13.3. O edital do Pregão Presencial nº 016/2013, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
13.4. Por força das disposições fixadas na Lei 8.666/93, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social e FGTS.
13.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 059/2007 de 17 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município, de 18/12/2007, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
14.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
14.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra apos seu vencimento.
14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Toledo (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu: Natal Nunes Maciel.

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013

O Prefeito Municipal, com base no Decreto Municipal nº ___/2013 de __ de _____ de 2013 que homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2013, publicado no Jornal do Oeste Ltda., edição nº ____, fls, _____ de __ de _____ de 2013, declara que ficam registrado os preços conforme classificação descrita no histórico do pregão, e planilha de preços abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS

Prefeito____

Empresas:

ANEXO X
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

DA EMPRESA PROPONENTE:
Razão Social _____
Rua_____ nº_____
Bairro_____ CEP_____
CNPJ nº_____
Banco_____ Agência _____ Conta Corrente nº_____
Inscrição Estadual nº_____ Inscrição Municipal nº_____
Telefone_____ Fax_____
E-mail_____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome_____
Função_____
Data de Nascimento_____ Estado Civil _____
Escolaridade_____
Rg nº_____ Órgão Emissor_____
CPF _____
Rua_____ nº _____
Bairro_____ Complemento _____
CEP_____
Cidade_____ Estado_____
Telefone_____ Fax_____
E-mail_____

Local e data

Assinatura e identificação do Responsável legal da empresa

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:8FEDA665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 023/2013 PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2013 EDITAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

EDITAL

Objeto: contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S500 e diesel S10) e lubrificante e filtros para atendimento as necessidades de toda a frota municipal de veículos e maquinários, para a frota municipal de veículos e máquinas, conforme edital**.**

Regime de Execução: O objeto desta licitação será contratado pelo regime de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da publicação da ata de registro de preços, atendendo as necessidades do Município

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: ***Das 8h às 14h00min, do dia 02/04/2013***, na **Sala de Reuniões do Paço Municipal, situada na Rua Niterói, 121, Centro – São Pedro do Iguaçu/PR.**

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 02/04/2013, às 14h01min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: Dia 02/04/2013, após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº da licitação)
Fone: (45) 3255-1105
Horário de expediente: das 08h às 12h00min e 13h30min às 17h30min.

Serão disponibilizados no quadro de avisos geral do Paço todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento.**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
Descrição detalhada do objeto;
Relação dos documentos de habilitação;
Sobre a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";
Modelo de Procuração;
Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
Modelo de Proposta de Preços;
Declaração de Idoneidade;
Minuta da Ata de Registro de Preços;
Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, através do Jornal Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42 *usque* 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 002/07 de 31.01.2007, Decreto Municipal nº 059 de 17.12.2007 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA O REGISTRO DE PREÇOS,** para a contratação do objeto descrito no Anexo I, atendida pela dotação orçamentária constante do Anexo II do presente.

DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado**.

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
Estrangeiras que não possuam sede no país.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar- se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** relativos a este Pregão.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

3.2.1. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.

3.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

3.2.4. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **sob pena de responsabilidade**, conforme modelo constante no Anexo IV. **(art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02)**.

3.2.5. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.4. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de pregão e juntados ao processo administrativo.

3.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.7. Os envelopes contendo o **CREDENCIAMENTO (conforme item 3.2 e 3.2.4 do edital),** as **PROPOSTAS COMERCIAIS** e **a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

3.7.1. CREDENCIAMENTO : conforme item 3.2 (credenciamento) do edital e item 3.2.4 do edital (Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV).

3.7.2. – ENVELOPE DA PROPOSTA:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2013
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE: (Colocar a data e horário da abertura).
OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital**.**

3.7.3. – ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2013
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital**.**

3.8. O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 09** deste Edital, enquanto que o envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo II.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I deste Edital.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
Abertura dos envelopes da "Proposta", seu exame e a classificação dos licitantes;
Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
Adjudicação da proposta de menor preço;
Elaboração de ata;
Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de São Pedro do Iguaçu.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
II - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.

6.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
I-Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, observado o disposto no inciso II, do item 6.1; e
II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso II, do item 6.1.

6.3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
I - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da ata de registro de preços, do Departamento de Compras e Licitações, no Órgão de Imprensa Oficial do Município podendo ser prorrogada conforme §2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 059/2007.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

7.3 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 (conforme anexo III), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

8.2.1. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:
Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
Carta proposta comercial, contendo o **preço por item com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula;
Conter identificação do licitante;
Condições de pagamento: de acordo com item 11 do presente edital;
Prazo de *execução* do objeto: **12 (doze) meses**, de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

9.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos "IV", "V" e "VII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime, o qual deverá ser apresentado junto com a proposta de preços, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como as instruções do anexo III, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O objeto será entregue conforme a necessidade da contratante, na cidade de São Pedro do Iguaçu – PR para o lote 01 e na cidade de Toledo - PR, sendo que, a contratante não possui local adequado para armazenar o objeto, devendo a contratada, caso não possua estabelecimento comercial do ramo de venda ou distribuição dos itens do objeto, arcar com todas as despesas decorrentes da instalação de um local apropriado para a estocagem e fornecimento do objeto, inclusive, despesas com licenças liberações e afins;

As quantidades constantes de todos os lotes do objeto são estimativas, não obrigando a Administração pela aquisição total ou parcial;

O prazo de *execução* do objeto da presente licitação será de **12 (doze).**

Do Procedimento De Registro De Preços
O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga O Município de São Pedro do Iguaçu – PR, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.4.1 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações;

10.4.2 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a este Município convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor;

10.4.3 - O resultado desta licitação será divulgado no Órgão de Imprensa Oficial do Município;

10.4.4 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.4.5 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 059, de 17 de dezembro de 2007 (Jornal do Oeste – 18/12/2007) e/ou nas condições abaixo:
a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global;
c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

10.4.6 – A contratante poderá no momento que achar necessário, rescindir o contrato, sem qualquer ônus para o município.

A licitante vencedora ficará obrigada a:

I fornecer o objeto de acordo com as especificações do anexo I e demais itens do presente edital;

II Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato

III Comunicar o contratante, quando houver problema de recebimento ou comunicação dos atos enviados. A comunicação deverá ser realizada de imediato após a ocorrência de eventual problema de recebimento por parte do contratado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 A forma de pagamento será mensal, sendo pago até 15 dias úteis após a apresentação da nota fiscal a qual deverá ser entregue até o ultimo dia útil de cada mês. O pagamento será através de depósito bancário a ser definido pelo contratante.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.3 Os valores serão modificados mediante apresentação de nota fiscal, juntamente com a tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por Item.**

12.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

13.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

13.4. Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS SANÇÕES / PENALIDADES

14.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78 incisos I a XVII da Lei nº 8.666/93.

14.2 Em caso de atraso injustificado, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

14.3 A inexecução do ajuste ou execução em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

14.4 A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

14.5 Quando ocorrer atrasos no pagamento de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação(ões), será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

15.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Toledo – PR.

Para fazer face às despesas decorrentes da licitação serão utilizados os seguintes recursos:
Orçamentários**:** 3.3.90.30.00.00

Pedro do Iguaçu/PR, ,14 de março de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO
Para fins desta licitação o objeto se constitui na contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S500 e diesel S10) e lubrificante e filtros para atendimento as necessidades de toda a frota municipal de veículos e maquinários**,** conforme descrição que segue abaixo relacionada:

LOTE 01- COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES SÃO PEDRO DO IGUAÇU					
Item	**Quant. Máx.**	**Unid.**	**Descrição**	**Vlr Unit.**	**Vlr. Total**
1	18.000	Litros	Álcool Comum	2,08	37.440,00
2	36.000	Litros	Gasolina Comum	2,98	107.280,00
3	220.000	Litros	Diesel P5 S500	2,20	484.000,00
4	100.000	Litros	Diesel S10	2,32	232.000,00
TOTAL DO LOTE					**860.720,00**

LOTE 02- COMBUSÍTVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULA EM TOLEDO					
Item	**Quant. Máx.**	**Unid.**	**Descrição**	**Vlr Unit.**	**Vlr. Total**
5	18.000	Litros	Álcool Comum	2,09	37.620,00
6	15.000	Litros	Gasolina Comum	2,96	44.400,00
TOTAL DO LOTE					**82.020,00**

LOTE 03- ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS					
Item	**Quant. Máx.**	**Unid.**	**Descrição**	**Vlr Unit.**	**Vlr. Total**
7	600	Litros	Óleo lubrificante semi-sintético 15w40	19,00	11.400,00
8	50	Unid.	Filtro óleo motor fire	17,00	850,00
9	25	Unid.	Filtro óleo motor fire 1.4 flex	19,00	475,00
10	10	Unid.	Filtro de ar motor 1.4 flex	18,00	180,00
TOTAL DO LOTE					**12.905,00**

4. DO VALOR

Valor estimado para o objeto é de **R$ 955.645,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais).**

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo **menor preço POR ITEM.**

CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 Os valores serão modificados mediante apresentação de nota fiscal, juntamente com a tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo.

DO VALOR MÁXIMO DO OBJETO.

7.1 Os valores apresentados na tabela acima, para cada item são tidos como teto máximo para cotação, sendo assim, caso a licitante faça a cotação na proposta de preços acima dos valores acima a mesma será desclassificada.
ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;
1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
OBS: Ao final da sessão, a critério do pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração no contrato social.

1.2 REGULARIDADE FISCAL
A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
1.2.1 Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao INSS;
1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;
OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal para os itens 1.2.3 e 1.2.4.
1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;
1.2.7 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI deste Edital;
Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).
Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (anexo XI).
A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
Licença operacional emitida pelo IAP;

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1 Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

2.2 A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**

2.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
ANEXO III

1. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (Anexo II) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

1.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

1.3 Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

1.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

TIMBRE DA EMPRESA
ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº PG-____/2013, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.
TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º_____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr._____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr._____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º_____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º PG _____/2013, instaurado pelo Município de São Pedro do Iguaçu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome e Assinatura do responsável pela outorga Com firma reconhecida em cartório,

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PG-____/2013, junto ao Município de São Pedro do Iguaçu, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA

A empresa _____com sede à _____cidade de _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe a essa Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu o fornecimento do constante no objeto do *Edital de Pregão Presencial nº 017/2013*, o seguinte:

Considera-se como valor desta proposta o que segue abaixo:

LOTE 01- COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES SÃO PEDRO DO IGUAÇU					
Item	**Quant. Máx.**	**Unid.**	**Descrição**	**Vlr Unit.**	**Vlr. Total**
1	18.000	Litros	Álcool Comum		
2	36.000	Litros	Gasolina Comum		
3	220.000	Litros	Diesel P5 S500		
4	100.000	Litros	Diesel S10		
TOTAL DO LOTE					

LOTE 02- COMBUSÍTVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULA EM TOLEDO					
Item	**Quant. Máx.**	**Unid.**	**Descrição**	**Vlr Unit.**	**Vlr. Total**
5	18.000	Litros	Álcool Comum		
6	15.000	Litros	Gasolina Comum		
TOTAL DO LOTE					

LOTE 03- ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS					
Item	**Quant. Máx.**	**Unid.**	**Descrição**	**Vlr Unit.**	**Vlr. Total**
7	600	Litros	Óleo lubrificante semi-sintético 15w40		

8	50	Unid.	Filtro óleo motor fire		
9	25	Unid.	Filtro óleo motor fire 1.4 flex		
10	10	Unid.	Filtro de ar motor 1.4 flex		
TOTAL DO LOTE					

OBS: PARA OS ITENS 01 a 06 DEVERÁ CONSTAR A BANDEIRA E PARA OS DEMAIS A MARCA DO PRODUTO.

Condições de pagamento _____

Prazo de vigência, _____.

4. O prazo de validade da proposta é de _____ (mínimo de sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

_____, em _____ de _____ de 2013.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____**, instaurado por este Município, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 017/2013
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dias do mês de _____ de 2013, na Sala de Reuniões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU** - PR, situada Rua Niterói nº 121, centro, CEP 85.929-000, em São Pedro do Iguaçu (PR) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **Natal Nunes Maciel**, portador da Cédula de Identidade nº 912.622-8 e CPF nº 198.224.139-04, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1020, centro, 1º andar, na cidade de São Pedro do Iguaçu - PR, CEP 85.929-000; e do outro lado as empresas: (empresa 01)_____, situada à _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP – _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, (Qualificar)- _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade e registro geral nº _____, residente e domiciliado na _____ , na cidade de _____, Estado _____, CEP – _____ e (empresa 02)_____, situada à _____ na cidade de _____, Estado _____, CEP – _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor _____(Qualificar), _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade e registro geral nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____ Estado do _____, CEP – _____(se houver mais empresa proceder como acima), conforme acima descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria Municipal nº 176/2013 de 12.03.2009, pelos Decretos Municipais nº 002/2007 de 31.01.2007 e nº 059 de 17.12.2007, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 023/2013 e **HOMOLOGADA**, pelo Decreto Municipal nº ___/2013, publicada no Jornal do Oeste Ltda., edição de ___ de ____ de 2013 (fls. _____), referente ao Pregão Presencial nº 017/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1.Fornecimento dos produtos, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital do Pregão Presencial 017/2013, pelo prazo de 12 meses a contar da publicação desta ata, de acordo com as requisições expedidas e devidamente assinada com a respectiva identificação dos Diretores de Departamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O produtos deverão ser entregues no endereço constante da requisição, nas quantidades e especificações solicitada, salvo a necessidade da contratante retirar os produtos no estabelecimento da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

3.1. Caso o material seja entregue no endereço da requisição, deverá ser conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, sendo que, tanto o fabricante quanto o fornecedor assumam inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.
3.2. Caberá a Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto, esteja acompanhado do competente documento Fiscal, na forma e condições
estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.
3.3.É, também, da inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Histórico do Pregão e da Planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão presencial nº 0017/2013, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal – Natal Nunes Maciel, datado de _____, constantes dos autos.
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº 017/2013, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 017/2013, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu - PR, empenhados na unidade orçamentária do requisitante − conforme o caso, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.
5.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Municipal de Finanças, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O objeto será entregue conforme a necessidade da contratante, na cidade de São Pedro do Iguaçu – PR para o lote 01 e na cidade de Toledo – PR para o lote 02, sendo que, a contratante não possui local adequado para armazenar o objeto, devendo a contratada, caso não possua estabelecimento comercial do ramo de venda ou distribuição dos itens do objeto, arcar com todas as despesas decorrentes da instalação de um local apropriado para a estocagem e fornecimento do objeto, inclusive, despesas com licenças liberações e afins;
7.2. Antes da entrega do produto, quando requisitado a entrega, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, a fim de receber as orientações sobre a entrega.
7.3. Prazo de entrega:
7.3.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.
7.4.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os componentes da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal julgarem necessária, poderão exigir os testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
8.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados e de referência do INMETRO, que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade do(s) produto(s) ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.
8.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
8.4.Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
8.5.A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto
entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu - PR e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da presente ata, podendo ser prorrogada conforme §2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 059/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento como ato contratual assinado ou representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:
10.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da nota de empenho ou do valor contratual, por cada dia de atraso na entrega do objeto;
10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou do valor contratual, em qualquer hipótese de inexecução, parcial ou total de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e
10.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 10.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83
em sua atual redação.
10.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu - PR nos termos das disposições fixadas no Decreto nº 059, de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
12.1.1. Pelo Gabinete da Prefeitura Municipal, em despacho fundamentado do seu Prefeito.
12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu.
12.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.
12.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual conforme o previsto no Decreto Municipal nº 059/2007, em estrita observância aos princípios gerais do direto e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
13.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
13.3. O edital do Pregão Presencial nº 017/2013, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
13.4. Por força das disposições fixadas na Lei 8.666/93, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social e FGTS.
13.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 059/2007 de 17 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município, de 18/12/2007, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
14.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
14.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Toledo (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu: Natal Nunes Maciel.

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013

O Prefeito Municipal, com base no Decreto Municipal nº ___/2013 de __ de _____ de 2013 que homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2013, publicado no Jornal do Oeste Ltda., edição nº ____, fls, _____ de __ de _____ de 2013, declara que ficam registrado os preços conforme classificação descrita no histórico do pregão, e planilha de preços abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS

Prefeito_____

Empresas:

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO XI
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

DA EMPRESA PROPONENTE:
Razão Social _____
Rua_____ nº_____
Bairro_____
CEP_____
CNPJ nº_____
Banco_____ Agência _____ Conta Corrente nº_____
Inscrição Estadual nº_____ Inscrição Municipal nº_____
Telefone_____ Fax_____
E-mail_____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome_____
Função_____
Data de Nascimento_____ Estado Civil _____
Escolaridade_____
Rg nº_____ Órgão Emissor_____
CPF _____
Rua_____ nº _____
Bairro_____ Complemento _____CEP_____
Cidade_____
Estado_____
Telefone_____
Fax_____
E-mail_____

Local e data

Assinatura e identificação do Responsável legal da empresa

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:5F1D5BF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 021/2013 PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2013 EDITAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA TRATORES, CAMINHÕES E M

EDITAL
Objeto: contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo para a prestação de serviços mecânicos para tratores, caminhões e maquinas pesadas, visando a manutenção destes**,** conforme descrito no anexo I**.**

Regime de Execução: O objeto desta licitação será contratado pelo regime de Registro de Preços com validade de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da assinatura da ata de registro de preços, atendendo as necessidades do Município.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: ***Das 08h00min às 09h30min, do dia 02/04/2013***, na **Sala de Reuniões do Paço Municipal, situada na Rua Niterói, 121, Centro – São Pedro do Iguaçu/PR.**

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 02/04/2013, às 09h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: Dia 02/04/2013, após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), que será feita apos a fase de recebimento dos envelopes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº da licitação)
Fone: (45) 3255-1105
Horário de expediente: das 08h às 12h00min e 13h30min às 17h30min.

Serão disponibilizados no quadro de avisos geral do Paço todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento.**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
Descrição detalhada do objeto;
Relação dos documentos de habilitação;
Sobre a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";
Modelo de Procuração;
Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
Modelo de Proposta de Preços;
Declaração de Idoneidade;
Minuta da Ata de Registro de Preços;
Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, através do Jornal Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42 *usque* 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 002/07 de 31.01.2007, Decreto Municipal nº 059 de 17.12.2007 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR HORA PARA O REGISTRO DE PREÇOS,** para a contratação do objeto descrito no Anexo I, atendida pela dotação orçamentária constante do Anexo II do presente.

DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado**.

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
Estrangeiras que não possuam sede no país.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar- se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** relativos a este Pregão.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

3.2.1. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.

3.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

3.2.4. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **sob pena de responsabilidade**, conforme modelo constante no Edital. **(art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02)**.

3.2.5. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.4. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de pregão e juntados ao processo administrativo.

3.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.7. Os envelopes contendo o **CREDENCIAMENTO (conforme item 3.2 e 3.2.4 do edital),** as **PROPOSTAS COMERCIAIS** e **a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues

fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

3.7.1. CREDENCIAMENTO : conforme item 3.2 (credenciamento) do edital e item 3.2.4 do edital (Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo).

3.7.2. – ENVELOPE DA PROPOSTA:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2013
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE: (Colocar a data e horário da abertura).
OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital**.**

3.7.3. – ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2013
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital**.**

3.8. O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 07** deste Edital, enquanto que o envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo II.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I deste Edital.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
Abertura dos envelopes da "Proposta", seu exame e a classificação dos licitantes;
Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
Adjudicação da proposta de menor preço;
Elaboração de ata;
Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
Encaminhamento do processo devidamente instruído, apos a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de São Pedro do Iguaçu.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
II - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.

6.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
I-Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, observado o disposto no inciso II, do item 6.1; e
II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso II, do item 6.1.

6.3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
I - Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 meses**, a contar da data da assinatura da ata de registro de preços, do Departamento de Compras e Licitações, no Órgão de Imprensa Oficial do Município podendo ser prorrogada conforme §2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 059/2007.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1. Apos a fase de "Classificação das Propostas", o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2. Apos as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

7.3 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 (conforme anexo III), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Apos o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

8.2.1. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:
Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
Carta proposta comercial, contendo o **preço por item com 02 (duas) casas decimais** apos a vírgula;
Conter identificação do licitante;
Condições de pagamento: de acordo com item 11 do presente edital;
Prazo de *execução* do objeto: **12 (doze) meses**, de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

9.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos "IV", "V" e "VII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal, o qual deverá ser apresentado junto com a proposta de preços, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como as instruções do anexo III, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O objeto será entregue conforme a necessidade da contratante, na cidade de São Pedro do Iguaçu – PR,;

As quantidades constantes de todos os ITEMs do objeto são estimativas, não obrigando a Administração pela aquisição total ou parcial;

O prazo de *execução* do objeto da presente licitação será de **12 (doze) meses;**

DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga O Município de São Pedro do Iguaçu – PR, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.4.1 – Ao licitante vencedor, por ITEM, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações;

10.4.2 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a este Município convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor;

10.4.3 - O resultado desta licitação será divulgado no Órgão de Imprensa Oficial do Município;

10.4.4 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da assinatura da ata de registro de preços.

10.4.5 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipoteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 059, de 17 de dezembro de 2007 (Jornal do Oeste – 18/12/2007) e/ou nas condições abaixo:
a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, apos o prazo preestabelecido neste Edital;
b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global;
c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

10.4.6 – A contratante poderá no momento que achar necessário, rescindir o contrato, sem qualquer ônus para o município.

A licitante vencedora ficará obrigada a:

I fornecer o objeto de acordo com as especificações do anexo I e demais itens do presente edital;

II Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato

III Comunicar o contratante, quando houver problema de recebimento ou comunicação dos atos enviados. A comunicação deverá ser realizada de imediato apos a ocorrência de eventual problema de recebimento por parte do contratado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 A forma de pagamento será mensal, sendo pago até 15 dias úteis apos a apresentação da nota fiscal a qual deverá ser entregue até o ultimo dia útil de cada mês. O pagamento será através de deposito bancário a ser definido pelo contratante.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.3 Não haverá reajuste de preços.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por hora.**

12.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas apos a vírgula.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

13.2.1. Apos a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

13.4. Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS SANÇÕES / PENALIDADES

14.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78 incisos I a XVII da Lei nº 8.666/93.

14.2 Em caso de atraso injustificado, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

14.3 A inexecução do ajuste ou execução em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

14.4 A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, apos regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

14.5 Quando ocorrer atrasos no pagamento de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação(ões), será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

15.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Toledo – PR.

Para fazer face às despesas decorrentes da licitação serão utilizados os seguintes recursos:
Orçamentários**: 3.3.90.39.00.00**
Pedro do Iguaçu/PR ,14 de março de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO
Para fins desta licitação o objeto se constitui na contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo para a prestação de serviços mecânicos para tratores, caminhões e maquinas pesadas, visando a manutenção destes**,** conforme descrição que segue abaixo relacionada:

Lote único					
Item	**Uni**	**Qtd**	**Descrição**	**Valor Uni**	**Valor Tot**
1	hr	600	Prestação de serviços mecânicos para serem utilizados no trator forD 7630 S100, trator ford 7630, trator massey 283, trator valmet vermelho, trator valmet 785 amarelo e caminhão tanque F11000 LHJ-3425.	100,00	60.000,00
2	hr	1000	Prestação de serviços mecânicos para serem utilizados na motoniveladora Caterpillar 120H, motoniveladora Dresser, pá carregadeira Fiatalls FR12, trator esteira Komatsu D50 e rolo compactador Dynapak CA25.	100,00	100.000,00
3	hr	800	Prestação de serviços mecânicos para serem utilizados no caminhão VW26220 placa ATT-4372, VW 26220 placa ATT 44374, VE 13130 placa AED-4341, Ford F14000 pla ca AGX-9846, Ford F14000 placa AGX-9826, Ford F14000 placa AHW-4797 e Ford Cargo 2423 placa AVV-3864.	100,00	80.000,00
Valor Total					**240.000,00**

4. DO VALOR

Valor estimado para o objeto é de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo **menor preço POR ITEM.**

CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 Os valores não serão reajustados.

DO VALOR MÁXIMO DO OBJETO.

7.1 Os valores apresentados na tabela acima, para cada item são tidos como teto máximo para cotação, sendo assim, caso a licitante faça a cotação na proposta de preços acima dos valores acima a mesma será desclassificada.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;
1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
OBS: Ao final da sessão, a critério do pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração no contrato social.

1.2 REGULARIDADE FISCAL
A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
1.2.1 Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao INSS;
1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;
OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal para os itens 1.2.3 e 1.2.4.
1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;
1.2.7 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI deste Edital;
Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;
A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1 Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

2.2 A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**

2.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
ANEXO III

1. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (Anexo II) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

1.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

1.3 Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

1.7 Apos a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

TIMBRE

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do

Edital de Pregão Presencial nº PG-____/2013, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.
TIMBRE

ANEXO V

MODELO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "____", com sede na Rua ____, n.º_____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr._____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr._____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º_____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º PG _____/2013, instaurado pelo Município de São Pedro do Iguaçu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome e Assinatura do responsável pela outorga
Com firma reconhecida em cartório,

TIMBRE

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PG-____/2013, junto ao Município de São Pedro do Iguaçu, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

TIMBRE

ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA

A empresa _____com sede à _____cidade de _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe a essa Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu o fornecimento do constante no objeto do *Edital de Pregão Presencial nº 015/2013*, o seguinte:

Lote único					
Item	**Uni**	**Qtd**	**Descrição**	**Valor Uni**	**Valor Tot**
1	hr	600	Prestação de serviços mecânicos para serem utilizados no trator forD 7630 S100, trator ford 7630, trator massey 283, trator valmet vermelho, trator valmet 785 amarelo e caminhão tanque F11000 LHJ-3425.		
2	hr	1000	Prestação de serviços mecânicos para serem utilizados na motoniveladora Caterpillar 120H, motoniveladora Dresser, pá carregadeira Fiatalls FR12, trator esteira Komatsu D50 e rolo compactador Dynapak CA25.		
3	hr	800	Prestação de serviços mecânicos para serem utilizados no caminhão VW26220 placa ATT-4372, VW 26220 placa ATT 44374, VE 13130 placa AED-4341, Ford F14000 pla ca AGX-9846, Ford F14000 placa AGX-9826, Ford F14000 placa AHW-4797 e Ford Cargo 2423 placa AVV-3864.		
Valor Total					

Condições de pagamento _____
Prazo de vigência, _____.

4. O prazo de validade da proposta é de _____ (mínimo de sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

_____, em _____ de _____ de 2013.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

TIMBRE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____**, instaurado por este Município, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 015/2013
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dias do mês de _____ de 2013, na Sala de Reuniões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU** - PR, situada Rua Niterói nº 121, centro, CEP 85.929-000, em São Pedro do Iguaçu (PR) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **Natal Nunes Maciel**, portador da Cédula de Identidade nº 912.622-8 e CPF nº 198.224.139-04, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1020, centro, 1º andar, na cidade de São Pedro do Iguaçu - PR, CEP

85.929-000; e do outro lado as empresas: (empresa 01)_____, situada à _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP – _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor **_____,** (Qualificar)____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade e registro geral nº _____, residente e domiciliado na _____ , na cidade de _____, Estado _____, CEP – _____ e (empresa 02)**_____,** situada à _____ na cidade de _____, Estado _____, CEP – _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor _____(Qualificar), _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade e registro geral nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____ Estado do _____, CEP – _____(se houver mais empresa proceder como acima), conforme acima descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria Municipal nº 176/2013 de 12.03.2009, pelos Decretos Municipais nº 002/2007 de 31.01.2007 e nº 059 de 17.12.2007, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 021/2013 e **HOMOLOGADA**, pelo Decreto Municipal nº ___/2013, publicada no Jornal do Oeste Ltda., edição de ___ de ____ de 2013 (fls. _____), referente ao Pregão Presencial nº 015/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1.Fornecimento dos produtos, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital do Pregão Presencial 015/2013, pelo prazo de **12 (doze) meses,** a contar da publicação desta ata, de acordo com as requisições expedidas e devidamente assinada com a respectiva identificação dos Diretores de Departamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos/ serviços deverão ser prestados/entregues de acordo com os prazos e especificações existentes na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

3.1. Caso o material seja entregue no endereço da requisição, deverá ser conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, sendo que, tanto o fabricante quanto o fornecedor assumam inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.
3.2. Caberá a Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto, esteja acompanhado do competente documento Fiscal, na forma e condições
estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.
3.3.É, também, da inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Histórico do Pregão e da Planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão presencial nº 015/2013, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal – Natal Nunes Maciel, datado de _____, constantes dos autos.
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº 015/2013, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 015/2013, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu - PR, empenhados na unidade orçamentária do requisitante − conforme o caso, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.
5.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Municipal de Finanças, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá colocar os produtos, quando necessário, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na rua Niterói nº 121, CEP 85-929-000, telefone (45) 3255-1105, Bairro Centro, nesta cidade, ou em local a ser determinado pelo Departamento requisitante, previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.
7.2. Antes da entrega do produto, quando requisitado a entrega, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, a fim de receber as orientações sobre a entrega.
7.3. Prazo de entrega:
7.3.1. O fornecedor deverá prestar os serviços solicitados imediatamente após a requisição a ser emitida pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os componentes da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal julgarem necessária, poderão exigir os testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
8.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados e de referência do INMETRO, que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade do(s) produto(s) ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.
8.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
8.4.Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
8.5.A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto
entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu - PR e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada conforme §2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 059/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento como ato contratual assinado ou representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:
10.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da nota de empenho ou do valor contratual, por cada dia de atraso na entrega do objeto;
10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou do valor contratual, em qualquer hipotese de inexecução, parcial ou total de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e
10.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 10.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83
em sua atual redação.
10.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu - PR nos termos das disposições fixadas no Decreto nº 059, de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
12.1.1. Pelo Gabinete da Prefeitura Municipal, em despacho fundamentado do seu Prefeito.
12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu.
12.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado
12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.
12.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual conforme o previsto no Decreto Municipal nº 059/2007, em estrita observância aos princípios gerais do direto e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
13.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
13.3. O edital do Pregão Presencial nº 015/2013, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
13.4. Por força das disposições fixadas na Lei 8.666/93, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social e FGTS.
13.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 059/2007 de 17 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município, de 18/12/2007, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
14.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
14.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra apos seu vencimento.
14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Toledo (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu: Natal Nunes Maciel.

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013

O Prefeito Municipal, com base no Decreto Municipal nº ___/2013 de __ de _____ de 2013 que homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2013, publicado no Jornal do Oeste Ltda., edição nº ____, fls, _____ de __ de _____ de 2013, declara que ficam registrado os preços conforme classificação descrita no histórico do pregão, e planilha de preços abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS

Prefeito_____

Empresas:

ANEXO X
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

DA EMPRESA PROPONENTE:
Razão Social ____
Rua_____ nº_____
Bairro_____
CEP_____
CNPJ nº_____
Banco_____
Agência _____
Conta Corrente nº_____
Inscrição Estadual nº_____
Inscrição Municipal nº_____
Telefone_____
Fax_____
E-mail_____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome_____
Função_____
Data de Nascimento_____
Estado Civil _____
Escolaridade_____
Rg nº____ Órgão Emissor_____
CPF _____
Rua_____ nº _____
Bairro_____
Complemento _____
CEP_____
Cidade_____ Estado_____
Telefone_____ Fax_____
E-mail_____

Local e data

Assinatura e identificação do Responsável legal da empresa

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:AB945B4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 54/2013

ID: 1095

CONTRATANTE – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.**
CONTRATADA – **EMPRESA E.L. ROMEIRO ARTIGOS ESPORTIVOS – EPP**

OBJETO – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR – R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)

PRAZO – 18 de Junho de 2013.

Tapira, 18 de Junho de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:261649AA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2013

ID: 1096

CONTRATANTE – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**.
CONTRATADA – **BIOTER PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA**

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

VALOR – **R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais)**

PRAZO – **90 (noventa) dias.**

Tapira, 18 de Março de 2013

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:B202F573

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 332013

"Tipo Menor Preço Item"

Encontra-se aberta, no Departamento de Licitações da Secretaria Geral, localizada na Rua Paranaguá, 518, Bairro Centro, nesta cidade de Tapira (PR), a **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item para Aquisição de Materiais de Limpeza para o Departamento de Assistência Social, conforme relação contida no **ANEXO I** do Edital de Pregão Presencial Nº. 25/2013, no período de 12 (doze) meses.

A licitação será regida pelas Leis Federais Nº. 8.666/1993, Nº. 10.520 e demais legislação pertinente.

ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 09:00 horas do dia 01/04/2013.
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
às 09:15 horas do dia 01/04/2013.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Tapira, no Depto. de Licitações, na Secretaria Geral, localizada na Rua Paranaguá, Nº. 518, Centro, na cidade de Tapira (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3679-1133.

Tapira, 18 de março de 2013.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:E256AB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO PREGÃO Nº 004-2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 004/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 003/2013

Início: 01/02/2013 **Validade**/**Término**: 31/01/2014
Objeto: **aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal**

Razão Social: Comercial Automotiva S.A.
CNPJ: 45.987.005/0173-25
Endereço: Av. Souza Naves, nº 3400, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.062-000
Telefone: (42) 3227-8106
Fax: (42) 3227-8106
Representante Legal: Márcio Sahaidak
Cargo: representante legal
R.G.: 271795487
CPF: 166.096.718-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal.**
1.2. Registra-se os seguintes preços e marcas:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
2	Câmara de ar 1000/20	Un	100	R$ 75,50	R$ 7.550,00	Tortuga/ Maxxicargo
3	Câmara de ar 1100/22	Un	20	R$ 83,50	R$ 1.670,00	Tortuga/ Maxxicargo
6	Câmara de ar 750x16 bico de ferro	Un	20	R$ 53,18	R$ 1.063,60	Tortuga/ Maxxicargo
7	Pneu 1000-20 Convencional Borrachudo 16 lonas	Un	128	R$ 946,50	R$ 121.152,00	Goodyear
8	Pneu 1000-20 Convencional Liso, 16 lonas	Un	128	R$ 792,80	R$ 101.478,40	Goodyear
10	Pneu 1000-20 Radial Liso, 16 lonas	Un	128	R$ 1.022,00	R$ 130.816,00	Goodyear KS461
12	Pneu 12/16,5, 10 lonas	Un	2	R$ 714,90	R$ 1.429,80	Goodyear NHS
13	Pneu 14.9/24 agrícola 8 lonas	Un	4	R$ 1.369,00	R$ 5.476,00	Goodyear dyba torque
17	Pneu 175/70/R13	Un	60	R$ 123,90	R$ 7.434,00	Goodyear xtra
19	Pneu 185/60/R14	Un	4	R$ 193,62	R$ 774,48	Goodeyar NCT5
20	Pneu 185/65/R14 Radial	Un	4	R$ 176,50	R$ 706,00	Goodyear GPS3
21	Pneu 185/R14 - 8 lonas	Un	4	R$ 237,02	R$ 948,08	Goodyear G32
22	Pneu 185/R14 Liso	Un	4	R$ 237,02	R$ 948,08	Goodyear G32
23	Pneu 195/75/R16 Radial - 8 lonas	Un	4	R$ 332,12	R$ 1.328,48	Goodyear G32
24	Pneu 205/70/R15 Radial - 8 lonas	Un	4	R$ 353,99	R$ 1.415,96	Goodyear G32
26	Pneu 215/75/R17.5 radial liso	Un	32	R$ 603,54	R$ 19.313,28	Goodyear AGS
29	Pneu 275X80X22,5 Borrachudo	Un	6	R$ 1.143,00	R$ 6.858,00	Goodyear KS481
31	Pneu 750-16 Convencional Borrachudo, 10 lonas	Un	4	R$ 427,50	R$ 1.710,00	Goodyear CT160
32	Pneu 750-16 Convencional Liso, 10 lonas	Un	2	R$ 391,00	R$ 782,00	Goodyear G8
VALOR GLOBAL CONTRATUAL					**R$ 412.854,16**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 01 de fevereiro de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1665429F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2012 - PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO

Estado do Paraná	Betha Sistemas
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA	Exercício 2012
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta	Página: 1

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
ATIVO FINANCEIRO	1.872.647,95	PASSIVO FINANCEIRO	755.593,05
DISPONIBILIDADES		Restos a Pagar do Quinto Exercício Anterior	58.026,90
CAIXA	0,00	Restos a Pagar do Quarto Exercício Anterior	66.712,22
BANCOS CONTA MOVIMENTO	482.800,69	Restos a Pagar do Terceiro Exercício Anterior	40.646,39
BANCOS CONTA VINCULADA	1.037.421,86	Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	67.244,98
TOTAL DISPONIBILIDADES	1.520.222,55	Restos a Pagar do Exercício Anterior	30.161,87
REALIZÁVEL		Contas a Pagar do Exercício	492.800,69
Créditos Intragovernamentais	0,00	Serviço da Divida a Pagar	0,00
Devedores Diversos	352.425,40	Consignações e Retenções	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Cauções	0,00
Depósitos Judiciais	0,00	Convênios e Auxílios	0,00
Créditos Intergovernamentais	0,00	Depósitos de Outras Origens	0,00
Contas Pendentes	0,00	Débitos Tesouraria	0,00
Créditos em Circulação	0,00		
TOTAL REALIZÁVEL	352.425,40		
Total Ativo Financeiro	1.872.647,95	Total Passivo Financeiro	755.593,05
ATIVO PERMANENTE	30.490.325,18	PASSIVO PERMANENTE	5.676.443,53
Bens móveis	6.993.250,75	CONTRATO	1.392.232,00
Bens imóveis	19.474.305,73	CONFISSÃO	4.266.042,61
Bens de natureza industrial	0,00	PRECATÓRIOS	18.168,92
Títulos e Valores	0,00	OUTRAS DÍVIDAS	0,00
Bens Móveis em Proc. Aquisição	0,00		
Bens Imóveis em Proc. Aquisição e Obras em Andamento	-0,00		
Bens de natureza Ind. em Proc. Aquisição	0,00		
Bens de Natureza Cultural	3.496,00		
Bens de Nat. Cultural em Proc. Aquisição	0,00		
Almoxarifado	0,00		
Empréstimos concedidos	0,00		
Dívida ativa	598.732,46		
Outros créditos	508.588,92		
Bens de Domínio Público	2.911.951,32		
Total Ativo Permanente	30.490.325,18	Total Passivo Permanente	5.676.443,53
TOTAL ATIVO FINANCEIRO + PERMANENTE	32.362.973,13	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO + PERMANENTE	6.432.036,58
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	
PASSIVO REAL DESCOBERTO	0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO	25.930.936,55
ATIVO COMPENSADO	1.010.379,30	PASSIVO COMPENSADO	1.010.379,30
Bens de Domínio Público	0,00	Bens de Domínio Público	0,00
Transf. e Outras Destin. Volunt. Efetuadas pela Administração 0,00		Transf. e Outras Destin. Volunt. Efetuadas pela Administração 0,00	
Direitos e Obrigações Contratuais com Terceiros	0,00	Direitos e Obrigações Contratuais com Terceiros	0,00
Responsabilidade de Terceiros	411.646,84	Responsabilidade de Terceiros	411.646,84
Participação no Patrimônio e Instituições Intermunicipais	0,00	Participação no Patrimônio e Instituições Intermunicipais	0,00
Partic.em Contenciosos de Instituições Intermunicipais	0,00	Partic.em Contenciosos de Instituições Intermunicipais	0,00
Convênios	0,00	Convênios	0,00
Créditos Fiscais em Regime de Prescrição	0,00	Créditos Fiscais em Regime de Prescrição	0,00
Inventário Físico de Bens Móveis	0,00	Inventário Físico de Bens Móveis	0,00
Diversas Compensações	598.732,46	Diversas Compensações	598.732,46
Total Ativo Compensado	1.010.379,30	Total Passivo Compensado	1.010.379,30
TOTAL DO ATIVO	33.373.352,43	TOTAL DO PASSIVO	33.373.352,43

Jaguapitã, 31/12/2012

LUIZ CARLOS TRAPP
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora - Crc - pr 049944/o-5

EDIVALDO PEREIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:A2CCCB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2012

PODER LEGISLATIVO DE MALLET
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
EXERCÍCIO DE 2012
Em Reais – R$

RECEITA				DESPESA					
Especificação	Previsão Inicial	Execução	Diferenças	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Liquidadas e Pagas	Saldo da Dotação
RECEITAS				**DESPESAS**					
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	DESPESAS CORRENTES					
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	734.000,00	686.800,00	686.427,29	686.427,29	372,71
TOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	Outras Despesas Correntes	79.300,00	97.983,28	97.719,21	97.286,31	264,07
				TOTAL DESPESAS CORRENTES	813.300,00	784.783,28	784.146,50	783.713,60	636,78
				DESPESAS DE CAPITAL					

				Investimentos	65.000,00	93.516,72	93.516,72	48.516,72	0,00
				TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00	93.516,72	93.516,72	48.516,72	0,00
				TOTAL DAS DESPESAS	878.300,00	878.300,00	877.663,22	832.230,32	636,78
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS				**INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS**					
Recebidas pela Câmara	878.300,00	877.663,22	636,78	Concedidas pela Câmara					636,78
TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS	878.300,00	877.663,22	636,78	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS					636,78
SUBTOTAL	878.300,00	877.663,22	636,78	SUBTOTAL	878.300,00	878.300,00	877.663,22	832.230,32	636,78
Déficits	0,00	0,00	0,00	Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**878.300,00**	**877.663,22**	**636,78**	**TOTAL**	878.300,00	878.300,00	877.663,22	832.230,32	636,78

Mallet, 31 de dezembro de 2012.

EDELMIR REISDORFER
Presidente

PAULO JULIANO CHOMA
Contador Crc pr 44.864/o-0

EDSON DE ANDRADE
Controlar Interno

Notas Explicativas:

1. Esta Demonstração foi elaborada de acordo com o **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público** - Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, válido para o exercício de 2012, aprovado pela Portaria STN n° 664, de 30 de novembro de 2010.

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:35BC0C93

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
BALANÇO PATRIMONIAL 2012

PODER LEGISLATIVO DE MALLET
ANEXO 14 DA LEI 4.320/64 – BALANÇO PATRIMONIAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
EXERCÍCIO DE 2012
Em Reais – R$

ATIVO			**PASSIVO**		
Especificação	2012	2011	Especificação	2012	2011
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
Disponibilidades			Contas a Pagar		
Caixa	0,00	0,00	Contas a Pagar do Exercício	45.432,90	139.590,56
Banco Conta Movimento	45.432,90	139.590,56	Total do Passivo Circulante	45.432,90	139.590,56
Banco Conta Vinculada	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
Realizável	0,00	0,00	Outras Contas a Pagar	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	45.432,90	139.590,56	Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**TOTAL DO PASSIVO**	**45.432,90**	**139.590,56**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Investimentos	0,00	0,00	Especificação	2012	2011
Imobilizado			Patrimônio Social	870.015,87	870.015,87
Bens Móveis	232.358,66	85.569,94	Resultados Acumulados	380.655,15	287.138,43
Bens Móveis - Proc. de Aquisição	35.000,00	98.272,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.250.671,02**	**1.157.154,30**
Bens Imóveis	138.143,01	138.143,01			
Obras em Andamento	845.169,35	835.169,35			
Total do Ativo Não Circulante	1.250.671,02	1.157.154,30			
TOTAL DO ATIVO	**1.296.103,92**	**1.296.744,86**	**TOTAL DO PASSIVO + PL**	**1.296.103,92**	**1.296.744,86**

COMPOSIÇÃO DO SALDO PATRIMONIAL

Especificação	2012	2011	Especificação	2012	2011
ATIVO FINANCEIRO	45.432,90	139.590,56	PASSIVO FINANCEIRO	45.432,90	139.590,56
ATIVO PERMANENTE	1.250.671,02	1.157.154,30	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.250.671,02**	**1.157.154,30**

COMPENSAÇÕES

Especificação	2012	2011	Especificação	2012	2011
Ativo Compensado			Passivo Compensado		
Responsabilidade de Terceiros	0,00	0,00	Responsabilidade de terceiros	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**
Ordinária	0,00
Vinculada	0,00
TOTAL	**0,00**

Mallet, 31 de dezembro de 2012.

EDELMIR REISDORFER
Presidente

PAULO JULIANO CHOMA
Contador Crc pr 44.864/o-0

EDSON DE ANDRADE
Controlar Interno

Notas Explicativas:

1. Esta Demonstração foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, válido para o exercício de 2012, aprovado pela Portaria STN n° 406, de 20 de junho de 2011.

2. A variação positiva ocorrida no Patrimônio Líquido da entidade, de 2011 para 2012 refere-se à mesma variação positiva ocorrida no saldo do Ativo Não Circulante - Imobilizado, oriundo da aquisição de novos bens patrimoniais para a entidade.

3. O valor total do Ativo reduziu em relação a 2011 devido à redução do valor que ficou em Restos a Pagar, que em 2011 era de R$ 139.590,56, e em 2012 é de apenas R$ 45.432,90.

4. Composição dos Resultados Acumulados:

Resultado de 2011 - Variações quantitativas	148.995,42
Resultado de 2011 - Variações qualitativas	138.143,01
Resultado de 2012 - Variações quantitativas	93.516,72
Resultados Acumulados	**380.655,15**

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:889999E5

